



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VI - EDIÇÃO 337 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 DE SETEMBRO DE 2011

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva

Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário de Governo

Márcia Regina Pereira Paiva

Procurador-Geral - Interina

Luís Gustavo Marques Nunes

Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração

Fernando Argôlo Pimenta

Secretário de Fazenda

Elenize Cambeiro Santana

Secretária de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Jorge Irineu da Costa

Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Luiz Gonçalves da Silva Netto

Secretário de Esportes e Lazer

Jane Roseli Veiga

Secretária de Ação Social

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Daniel Rabha Nunes Santiago

Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra -Presidente

Paulo Sérgio de Souza Mattos

Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles

Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

José Carlos Lucas Costa

Secretária Especial de Defesa Civil e Trânsito
SEDECT - Secretário - Interino

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

OBRA ADIANTADA NO MORRO DO TATU



A Secretária Municipal de Obras fez uma visita técnica e um balanço na segunda-feira, dia 26, da obra de contenção que está sendo realizada no Morro do Tatu, localizado próximo ao Centro de Angra. A obra foi iniciada em janeiro deste ano e a Prefeitura de Angra pretende entregá-la em agosto ou setembro de 2012, prazo anterior ao da previsão inicial, que era janeiro de 2013. De acordo com a equipe, 30% da

obra já foi executada e o método utilizado na construção tem contribuído para agilizá-la. A Prefeitura de Angra está investindo R\$ 25,2 milhões na obra, proveniente de seus recursos próprios. Desde as tragédias ocorridas no início de 2010, em decorrência das fortes chuvas, o governo municipal tem concentrado trabalho e recursos nesse tipo de obra, visando a prevenção de novos acidentes.

PREFEITURA PRESTA CONTAS NA CÂMARA



A Prefeitura de Angra realizou quarta-feira, dia 28, na Câmara Municipal, a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2011, período que vai de maio a agosto. A apresentação quadrimestral tem como objetivo dar transparência e publicidade à gestão orçamentária do governo municipal, bem como atender ao que é determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Nº 131/09. O balanço das contas foi positivo, e os nú-

meros demonstraram que a Prefeitura de Angra arrecadou mais e gastou menos em relação ao que estava previsto. Investimentos em saúde e educação ficaram acima do que é exigido por lei. A prestação de contas pode ser consultada por qualquer interessado através do Portal da Transparência, no site da prefeitura (<http://www.angra.rj.gov.br>). O balanço também foi publicado no Boletim Oficial Nº 336, de 23/09/2012.

ENCONTRO DE EMPRESÁRIOS EM ANGRA DOS REIS



O Sistema Firjan e a Prefeitura de Angra realizaram na quinta-feira, dia 29, o Encontro de Empresários de Angra dos Reis. A intenção foi aproximar os setores de construção civil e panificação, com oportunidades de relacionamento e conhe-

cimento das ações dos sindicatos que os representam. Mais de 50 pessoas participaram do evento, incluindo representantes da Secretaria de Atividades Econômicas. O encontro contou com palestras voltadas para os setores.

FEIRA DO ESTUDANTE NA CASA LARANGEIRA

Os jovens de ensino médio participaram, entre os dias 29 de setembro e 1º de outubro, da II Feira do Estudante, na Casa Larangeira, no Centro. Os estudantes puderam se cadastrar para estágios, tirar suas dúvidas sobre cursos técnicos e superiores existentes em Angra dos Reis, fazer testes vocacionais, assistir a atrações culturais e concorrer a brindes e bolsas de estudo. O evento foi organizado pela Prefeitura de Angra, através da Coordenadoria da Juventude, juntamente com a Secretaria de Educação e a Fundação de Cultura (Cultuar). Diversas instituições de ensino participaram, como Uniderp-Anhanguera, Uniasselvi, Universus, Unip e Universo, Escola Técnica José Rodrigues da Silva, Ceim, dentre outras. O CIEE cadastrou jovens para vagas de estágio.



CAPACITAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL



Alunos dos cursos de carpinteiro de fôrma e armador de bancada foram diplomados no dia 21 de setembro. Os cursos são oferecidos gratuitamente pela Prefeitura de Angra em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). O objetivo é qualificar a mão de obra local para as necessidades da área da construção civil, que têm aumentado devido a grandes empreendimentos na região. A cerimônia foi realizada na Associação de Produtores Rurais do Parque Mambucaba. Quem quiser obter mais informações sobre os cursos pode entrar em contato com a Secretaria de Atividades Econômicas pelo telefone 3377-4227.

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL****DECRETO Nº 8.027****DE 12 DE SETEMBRO DE 2011****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
26.01.339039.08.244.0134.2.331.38.00	26.01.339032.08.244.0134.2.247.38.00	19.000,00
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.335039.08.244.0134.2.044.00.00	10.000,00
26.01.339039.08.243.0136.2.270.00.00	26.01.449052.08.244.0134.2.250.00.00	29.000,00
TOTAL		58.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

38.00 = Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município - Interino

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.030**DE 12 DE SETEMBRO DE 2011****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 17.186,54 (dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 17.186,54 (dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
22.01.339039.06.695.0112.2.186.00.00	22.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	14.900,00
22.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319094.04.122.0101.2.001.00.00	249,15
22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319094.04.122.0101.2.001.00.00	547,39
22.01.339033.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319094.04.122.0101.2.001.00.00	1.490,00
TOTAL		17.186,54

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município - Interino

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.031**DE 13 DE SETEMBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a realização pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da CULTUAR, do Seminário de Patrimônio "Preservação e Sustentabilidade" na Vila Histórica de mambucaba nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que durante as palestras havidas no referido seminário, foram otimizadas diversas propostas de trabalho e que dessas propostas foi elaborado o documento chamado "Carta de Mambucaba", sintetiza a idéia embrionária do que se pretende para a Vila Histórica de Mambucaba no que tange ao patrimônio; CONSIDERANDO finalmente, que a concretização das ações consistentes das propostas aprovadas no referido seminário, dependem de continuidade de trabalho, para otimização dessas ações, deliberou-se sobre a criação de uma comissão temporária de trabalho, e nesse sentido,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a presente **Comissão Temporária de Trabalho**, com o fim de prestar assessoria de patrimônio, preservação e sustentabilidade para a Vila Histórica de Mambucaba, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Paulo Vargas - Representante da Câmara Setorial de Patrimônio do Conselho Municipal de Cultura

SECRETÁRIA:

Tatiana Rodrigues dos Santos - Representante da comunidade local

REPRESENTANTE DA CULTUAR:

Ana Paula de Souza Nascimento

REPRESENTANTES DO IPHAN:

Fábio Guimarães Rolim

André Bazzanella

REPRESENTANTE DA TURISANGRA:

Alonso de Oliveira

REPRESENTANTE DA APA DE TAMOIOS:

Ricardo Abreu de Toledo

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL:

Sebastião do Nascimento

Leila de Souza Rodrigues

Sônia Maria Lima da Silva

William Bunchner Viana da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO:

Eliane Nascimento Barreiros

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA:

Agnelo Alves

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultuar

DECRETO Nº 8.032**DE 15 DE SETEMBRO DE 2011****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 86.987,05 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação R\$ 86.987,05 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município - Interino

JOSÉ CARLOS LUCAS COSTA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
31.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.449052.06.182.0105.2.028.00.00	4.020,00
31.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.339039.06.182.0103.2.025.00.00	4.360,96
31.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.339039.06.182.0105.2.028.00.00	1.241,50
31.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.449051.06.182.0103.2.024.00.00	5.000,00
31.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.339039.13.392.0132.2.042.00.00	4.121,71
31.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.339032.06.182.0103.2.024.00.00	15.876,30
31.01.339039.04.122.0101.2.161.00.00	31.01.339039.06.182.0103.2.025.00.00	39.600,00
31.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.339039.06.182.0105.1.923.00.00	9.564,93
31.01.339030.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.339039.06.182.0105.1.923.00.00	3.201,65
TOTAL		86.987,05

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.034

DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 18.202,77 (dezoito mil, duzentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 18.202,77 (dezoito mil, duzentos e dois reais e setenta e sete centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339047.04.122.0101.2.184.00.00	4.802,70
22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	6.756,00
22.01.339033.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	6.644,07
TOTAL		18.202,77

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município - Interino

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.035

DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA O REGULAMENTO DO CONCURSO “NATAL, LUZ E ARTE”, CRIADO PELO DECRETO Nº 5.478, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Concurso “Natal, Luz e Arte”, anexo ao Decreto nº 5.478, de 08 de novembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.609, de 20 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**CONCURSO “NATAL, LUZ E ARTE”
REGULAMENTO**

DOS OBJETIVOS

1. O Concurso “Natal, Luz e Arte”, realizado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e a Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo tem por objetivos:

a) sensibilizar as comunidades angrenses da importância de envolver os cidadãos que visem à preservação ambiental e a importância de colocar em prática a política dos **3 R's**:

REDUZIR

REUTILIZAR

RECICLAR

b) fomentar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de respeito e amor ao próximo.

c) incentivar a integração e estimular a criatividade da comunidade.

d) tornar a cidade mais bela para as festividades natalinas.

DO CONCURSO

2. As Árvores de Natal deverão ser confeccionadas da seguinte forma:

2.1 As flores das árvores deverão obedecer ao padrão estabelecido pela Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, qual seja, diâmetro máximo de 20 cm.

2.1.1 As cores utilizadas na confecção das flores só poderão ser: vermelha, verde, branca e amarela. Todas poderão ser combinadas entre si.

2.1.2 Todas as árvores terão a mesma altura: 6,0m.

2.1.3 Todas as árvores terão o mesmo número de lâmpadas: 10.000 (dez mil) micro lâmpadas e 02 (dois) refletores de 400W vapor metálico.

2.1.4 Todos os materiais empregados na decoração (tintas, fiações elétricas, etc), com exceção das garrafas PET's, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

2.2 As Árvores de Natal deverão ser montadas e ficarão expostas nos seguintes trevos de Angra dos Reis: Ariró, Garatucaia/Cantagalo, Monsuaba, Jacuecanga, Camorim, Sapinhatura, DNIT, Belém/Ribeira, Bracuí, Frade, Centro, Vila Histórica, Parque Mambucaba, Praia de Provetá e Vila do Abraão – Ilha Grande.

2.3 Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (24) 3369-6978 ou através do e-mail: soh.sspj@angra.rj.gov.br, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso “Natal, Luz e Arte”.

2.4 Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

2.5 A coleta das garrafas PET's será de responsabilidade da comunidade.

2.6 A confecção das flores será realizada pelos voluntários da comunidade.

2.7 A decoração que não seguir as normas será desclassificada.

DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

3. A comissão julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, convidados pela Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas.

3.1 O período de julgamento será de 14 a 20 de dezembro de 2011 e serão avaliados os seguintes critérios, com notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), cada item, sendo vencedor, a maior média de cada categoria. São eles:

I) criatividade;

II) complexidade na técnica da confecção (acabamento);
 III) harmonia e estética do conjunto;
 IV) participação da comunidade;
 V) impacto visual da decoração diurna e noturna;
 VI) cumprimento do prazo de entrega dia 14 de dezembro de 2011.
 3.2 Havendo empate prevalecerá a melhor pontuação no item I (criatividade), permanecendo o empate, item II (complexidade na técnica da confecção) e assim sucessivamente.
 3.3 A comunidade que tiver montado sua árvore de natal até o dia 07 de dezembro de 2011 ganhará 05 (cinco) pontos.
 3.4 A comunidade deverá informar imediatamente a Comissão Organizadora quando sua árvore estiver montada no local determinado, a fim da mesma ter conhecimento do cumprimento do prazo.
 3.5 Os membros da comissão julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.
 3.6 O resultado deste concurso será divulgado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e serão utilizados veículos municipais de comunicação ou pelo site www.angra.rj.gov.br, no dia 06 de janeiro de 2012, durante o evento de comemoração do Aniversário da Cidade.
 3.7 Será oferecido aos integrantes das comunidades que participaram efetivamente da confecção da árvore de sua localidade, desde o início até o término do projeto, com limite máximo de até 20 participantes, com idade mínima de 18 anos, os seguintes prêmios:
 I) primeiro colocado: um final de semana em Gramado/RS incluindo passagem, alimentação e hospedagem, além de um passeio pela Baía da Ilha Grande com almoço incluso;
 II) segundo colocado: um final de semana em São Lourenço/MG incluindo passagem, alimentação e hospedagem, além de um passeio pela Baía da Ilha Grande com almoço incluso;
 III) terceiro colocado: um final de semana em Maringá/RJ incluindo passagem, alimentação e hospedagem, além de um passeio pela Baía da Ilha Grande com almoço incluso;
 IV) quarto colocado: um final de semana em Penedo/RJ incluindo passagem, alimentação e hospedagem, além de um passeio pela Baía da Ilha Grande com almoço incluso;
 V) quinto ao décimo colocado: Passeio à Baía da Ilha Grande, com almoço incluso.
 3.8 Para cada destino citado nos incisos I à V, será designado um representante da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, a fim de acompanhar a comunidade vencedora e garantir toda infraestrutura necessária ao passeio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. As Árvores de Natal deverão permanecer montadas no local escolhido pela Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas até o dia 06 de janeiro de 2012.
 4.1 O custo dos materiais, da montagem e desmontagem da decoração ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
 4.2 Os trabalhos não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação e exposição que será desde a montagem até o dia 07 de janeiro de 2012, sob pena de exclusão do concurso.
 4.3 Os responsáveis legais pela Árvore de Natal vencedora do concurso, desde já autorizam os organizadores deste a usar, a seu critério, imagem, nome e voz, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados, inclusive na *Internet*, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.
 4.4 A participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.
 4.5 Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do concurso "Natal, Luz e Arte".

DECRETO Nº 8.036

DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.1º da Lei nº 2.781, de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso

I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 176.228,77 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação R\$ 176.228,77 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

Controlador-Geral do Município - Interino

PAULO SÉRGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	1.100,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.319016.04.122.0101.2.001.00.00	98.064,47
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	10.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.319009.04.122.0101.2.001.00.00	10.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.319013.04.122.0101.2.001.00.00	10.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.319094.04.122.0101.2.001.00.00	10.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	10.000,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339030.13.392.0132.2.175.00.00	307,66
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339033.04.122.0101.2.184.00.00	3.967,26
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339036.13.392.0132.2.180.00.00	15.730,35
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339039.04.122.0101.2.164.00.00	436,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.449052.04.122.0101.2.184.00.00	5.403,73
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.335039.13.392.0132.2.044.00.00	10,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	350,00
21.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	379,30
21.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00	480,00
TOTAL		176.228,77

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.039

DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Política Nacional de Assistência Social, quanto à municipalização do atendimento socioeducativo referente às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida,

DECRETA:

Art. 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, criado pelo Decreto nº 7.289, de 04 de dezembro de 2009, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser executado pela Secretaria Municipal de Ação Social, passa a vigorar na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JANE ROSELI VEIGA

Secretária Municipal de Ação Social

ANEXO

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

CAPÍTULO I

DA INTRODUÇÃO

Seguindo o que prelecionam o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a NOB-SUAS e os preceitos oriundos do Sistema Nacional de Atendimento

Socioeducativo – SINASE, é que o Município de Angra dos Reis, através de sua Secretaria Municipal de Ação Social implementa o presente Plano de Atendimento Socioeducativo como instrumento para a municipalização das Medidas Socioeducativas em meio aberto, sendo elas a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Desta forma, firma de maneira efetiva o compromisso de manter os programas já existentes e criar outros visando à execução das medidas em meio aberto aplicadas pelo Poder Judiciário aquele adolescente que tenha praticado ato infracional como descrito na Lei nº 8.069/90.

Como desafio principal a Secretaria de Ação Social deverá buscar a promoção da integração das políticas setoriais no atendimento socioeducativo, contando com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS como seu equipamento executor dos programas voltados ao atendimento / acolhimento / acompanhamento / orientação dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como a seus familiares.

Com o objetivo de garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes o ECA, entre outras, estabelece regras para a consecução de medidas de proteção bem como para as medidas socioeducativas, e são destas últimas que aqui trataremos, posto que a Constituição Federal de 1988 busca o resgate da cidadania e troca o Código do Menor pelo mencionado Estatuto, visando à efetivação de uma política para a juventude e combate à violência. Para isso, é necessário garantir a universalização dos serviços com padrão de qualidade e uma atuação criteriosa e planejada na área das políticas para a infância e juventude.

As medidas socioeducativas estão previstas no art. 112 e seus incisos, da Lei nº 8.069/90, e são elas aplicadas por sentença judicial nos casos em que o adolescente pratique ato infracional, assim entendido, aquele cuja conduta seja descrita como crime ou contravenção penal e aplicável aos penalmente imputáveis, ou seja, aos menores de dezoito anos.

A prestação de serviços à comunidade na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (art. 117, do ECA), não existindo impedimento que sejam de âmbito federal, estadual e municipal. Os serviços serão prestados gratuitamente e têm um caráter de responsabilização do adolescente pelo processo de aprendizagem e não pela sua culpabilização. Essa medida tem um caráter pedagógico e socializante e sua execução não pode prejudicar a frequência escolar e jornada de trabalho.

A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada com a finalidade de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente (art. 118, do ECA), implica na manutenção de liberdade sob condições determinadas pelas restrições legais. O adolescente continua em seu meio familiar e comunitário e deverá ser acompanhado por profissional capacitado que, entre suas funções, tem que promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo orientações e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social (art. 119, inciso I, ECA). A é fixada por até seis meses, podendo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

Muito embora tais medidas tenham um caráter de responsabilização do adolescente, sua operacionalização deve se referenciar numa ação educativa, embasada na concepção de que o adolescente é um sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento que necessita de referência, apoio e segurança.

Desta feita, a oferta de atendimento direcionado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, seguem-se os preceitos constantes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; e, o reconhecimento das instâncias públicas e mecanismos de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

É fundamental intensificar a articulação com as demais políticas públicas assegurando a intersetorialidade na execução das medidas socioeducativas, bem como estreitar a articulação com a Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da comarca de Angra dos Reis; com a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, com a Defensoria Pública e outros órgãos de defesa de direitos e com uma ampla rede prestadora de serviços que possa ser acionada para atender as necessidades e demandas dos adolescentes e de suas famílias.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Passemos a estabelecer algumas definições conceituais para melhor compreensão do trabalho.

Como já mencionado no Capítulo I, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é o equipamento executor do programa de atendimento socioeducativo em meio aberto.

O CREAS foi idealizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução nº 145, do CNAS, de 15 de outubro de 2004), com a qual se redesenhou a organização e o funcionamento da política pública de assistência social na perspectiva de implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o cumprimento dos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que caracteriza a assistência social como política pública de proteção social, o que significa garantir a todos que dela necessitem sem contribuição prévia a provisão dessa proteção.

“A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar” (PNAS, 2004:25).

A PNAS divide a proteção social, como forma de organizar, potencializar e otimizar os serviços do sistema descentralizado e participativo da assistência social, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Proteção Social Especial de Média Complexidade: *“oferece atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos (...). Envolve também o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando à orientação e o convívio sócio familiar e comunitário. Diferencia-se da proteção social básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos” (PNAS, 2004:31).*

Segundo as diretrizes do SUAS o CREAS constitui-se numa unidade pública estatal, de prestação de serviço especializado e continuado a indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalhos que devem ofertar apoio e acompanhamento psicossocial. O CREAS tem como objetivo de trabalho: ser porta de entrada da Assistência Social para a violação de direitos com atendimentos, através do acolhimento, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento. Demandas como drogas, álcool, tráfico, não são demandas do CREAS, mas surgem no equipamento e devem ser encaminhadas para os serviços das políticas setoriais pertinentes.

O conceito de família envolve: grupo de indivíduos que se mantém e se inter-relacionam por meio de vínculos afetivos e/ou laços consanguíneos; novos arranjos sociais; reafirmação da não existência de um padrão de família; lugar de proteção e acolhimento. A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida.

As novas feições da família estão intrínsecas e dialeticamente condicionadas às transformações societárias contemporâneas, ou seja, às transformações econômicas e sociais, de hábitos e costumes e ao avanço da ciência e da tecnologia.

O conceito de rede deve ser entendido como um conjunto de serviços, órgãos e instituições articulados para possibilitar a promoção social das famílias/indivíduos. São ações e serviços integrados e descentralizados, como os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, serviços de saúde, educação, esporte e lazer, Secretarias Estaduais e Municipais, organizações não governamentais, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos e demais Conselhos, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia local, dentre outros.

Quando se fala de rede para a Proteção Social Especial e para o CREAS, se está referindo a: Educação (creches e escolas); úde (ESF, CAPS, Epidemiologia, Ambulatório, Hospital, Saúde Mental); Assistência Social (equipamentos de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, idosos, CRAS, Conselho Tutelar, Centro de Convivência, Conselhos de Direitos); Setor Judiciário (Ministério Público, Defensoria Pública, Comissariado de Justiça, Varas de Família, Delegacia); Setor Previdenciário (o INSS), recursos comunitários (entidades privadas prestadoras de serviços socioassistenciais, igrejas, fundações, associações de moradores, AA, NA, ONGs); outros: Secretarias de Esporte, de Meio Ambiente, de Cultura, de Habitação etc..

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO

A oferta de atendimento direcionado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto deve ser orientada pelos seguintes pressupostos:

a) o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, se constitui como uma diretriz norteadora ao atendimento do adolescente em conflito com a lei. Ele orienta iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais, que têm interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos;

b) o reconhecimento das instâncias públicas e mecanismos de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no qual cabe destaque ao que se convencionou chamar, no Brasil, “*sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente*” o SGD, necessita ser clarificado enquanto sistema de promoção e proteção de direitos humanos (direitos humanos de gestação), de uma “*rede de serviços e programas*”, com suas linhas de articulação política e de integração operacional, ou seja, um sistema firmado na ideia da “*incompletude institucional*”, isto é, uma rede onde a ação de um determinado órgão público é completada pelo outro. Um “*sistema estratégico*”, cabendo-lhe o papel de potencializar estrategicamente a promoção/ proteção da criança e adolescente, no campo de todas as políticas públicas.

Para tudo isso operar, as instituições (instâncias públicas) do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGD, tanto as primárias/específicas quanto às secundárias/gerais, funcionam, desempenhando três tipos de ações estratégicas: (1) *promoção de direitos*, (2) *defesa (ou proteção) de direitos* e (3) *controle institucional e social da promoção e defesa de direitos*.

Nesse contexto, em que estão presentes o SINASE, o SGD e o SUAS, além de outras políticas públicas, o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade precisa ser percebido em seu objetivo de prover atenção socioassistencial aos adolescentes e suas famílias, no âmbito da proteção social especial do SUAS, de modo a contribuir para o acesso a direitos e ressignificação de valores na vida social.

As Medidas Socioeducativas são sentenças judiciais impostas aos adolescentes que desrespeitam o Código Penal Brasileiro, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, Capítulo IV do Título III. As medidas podem ser de 06 (seis) tipos, segundo o Art. 112 (ECA), I – Advertência; II – Obrigação de Reparar o Dano; III – Prestação de Serviços à Comunidade; IV – Liberdade Assistida; V – Inserção em Regime de Semiliberdade; e, VI – Internação em estabelecimento educacional.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Compete ao Poder Executivo Municipal coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, através da Secretaria de Ação Social, criando e mantendo programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e promovendo a integração das políticas setoriais.

Além da elaboração do presente Plano, compete ainda ao Município instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado; organizar o fluxo de atendimento do sistema (evitando a superposição de ações e otimizando recursos); produzir instrumentais para monitoramento e avaliação da aplicação das Medidas Socioeducativas realizadas em Meio Aberto; editar normas complementares para organização e funcionamento dos programas de seu sistema; fornecer os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar; criar e manter os programas de atendimento para a execução das Medidas em Meio Aberto; e, divulgar amplamente as atividades desenvolvidas e seus resultados junto aos operadores do Sistema.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO ALVO

Constitui-se público alvo do presente Plano, os adolescentes - entre 12 anos completos e 18 anos incompletos, podendo ser estendido até aos 21 anos em casos específicos (art. 2º - ECA) - em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e seus familiares.

CAPÍTULO VI

DAS METAS

Receber e encaminhar 100% (cem por cento) dos casos de cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; e, acompanhar junto à rede de atendimento 100% dos casos de cumprimento dessas medidas.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

O CREAS possui um Guia de Orientação elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, que incorpora o atendimento e acompanhamento social a adolescentes em conflito com a lei.

A equipe técnica responsável pelo serviço poderá designar orientadores sociais comunitários (qualquer cidadão comum maior de 21 anos), para a função de auxiliar no acompanhamento e orientação ao adolescente e sua família, de forma mais sistemática, mobilizando-os e contribuindo para inseri-los, quando necessário, em programas sócio-assistenciais e de outras políticas públicas; supervisionando a frequência e o aproveitamento escolar e fornecendo informações acerca do cumprimento da medida e monitoramento dos encaminhamentos realizados. Tais orientadores devem contribuir ainda como mediadores das relações do adolescente com os espaços sociais com os quais este apresente dificuldade em interagir. Precisam estar qualificados para o desempenho de suas atribuições e serem supervisionados frequentemente pela equipe técnica.

A equipe deve realizar o acompanhamento ao adolescente e identificar, no município, os locais de prestação de serviços, cujas atividades sejam compatíveis com as habilidades dos adolescentes e com seus interesses.

Considerando a incompletude da rede e a necessidade de incluir o adolescente e sua família no processo socioeducativo, deverá ser construído, junto a cada adolescente, o Plano Personalizado de Atendimento. Tal instrumento apresenta-se como ferramenta indispensável que garante a individualização da medida. Deve abranger os seguintes aspectos: escolarização, saúde, lazer, situação jurídica e as relações familiares, afetivas, sociais, comunitárias e institucionais do adolescente. Deve ainda, conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida e as perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente pela equipe técnica e orientadores deve ser sistemático, com frequência mínima, acompanhamento do desenvolvimento do de Atendimento.

Encontros entre técnico(s), orientador(es) social(is), responsáveis pelos equipamentos onde são prestados os serviços comunitários e os adolescentes atendidos devem, dentre outros objetivos, avaliar a execução da medida, com frequência, no mínimo, quinzenal. Referidos encontros são importantes instrumentos para subsidiar os técnicos nos relatórios informativos e avaliativos a serem encaminhados à Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso, em prazos estabelecidos na medida.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

- a) promover atividades de caráter socioculturais, educativas, esporte/lazer;
- b) articular com instituições que propiciem cursos profissionalizantes oportunizando assim, a inserção do adolescente no mercado de trabalho;
- c) realizar acompanhamento psicossocial junto ao adolescente e sua família, fortalecendo assim os vínculos familiares;
- d) desenvolver atividades de cunho socioeducativo como palestras, debates, encontros, abordando temas de interesse dos grupos de adolescentes e familiares;
- e) contribuir no resgate da autoestima e cidadania do adolescente, buscando desenvolver com este sentimento de pertencimento;
- f) realizar capacitação e supervisão junto à equipe;
- g) acompanhar a frequência e aproveitamento escolar do adolescente;
- h) buscar interface com programas, serviços e projetos de outros órgãos, Secretarias e entidades, formando assim uma rede articulada de serviços;
- i) colaborar para a inclusão social do adolescente, priorizando aqueles com maior vulnerabilidade social;
- j) realizar visitas institucionais;
- k) realizar visitas domiciliares;
- l) acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas pelos adolescentes nas instituições de Prestação de Serviços à Comunidade;
- m) construir, acompanhar e avaliar junto ao adolescente e sua família o Plano Personalizado de Atendimento;
- n) elaborar e encaminhar relatórios referentes ao adolescente, à Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso;
- o) encaminhamentos diversos de acordo com as necessidades apresentadas em atendimento psicossocial para rede de atendimento:

- atendimento antidrogas e outras demandas pertinentes no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS/CAIS), Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPS i) e/ou Centro de Atenção Psicossocial para álcool e outras drogas (CAPS ad);
- encaminhamento aos cursos ofertados pela rede socioassistencial;

- encaminhamento dos adolescentes aos Grupos Informativos e demais Projetos e dos seus responsáveis ao Grupo de Familiares no CREAS;
- encaminhamento às atividades realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS de referência dos adolescentes, visando o atendimento integral às famílias e fortalecimento de vínculos comunitários;
- encaminhamento ao Pró-Jovem Adolescente realizado nos CRAS, uma vez que o Projeto aborda temas relacionados à cidadania, meio ambiente, saúde, e, sobretudo, prioriza a discussão acerca do mundo do trabalho, ofertando atividades como cursos de capacitação e qualificação;
- encaminhamento ao Comissariado para informar questões relevantes e receber orientações;
- inserção dos adolescentes para a Prestação de Serviços à Comunidade, realizadas em equipamentos das seguintes secretarias municipais: Secretaria de Ação Social; Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas; Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Esportes e Lazer; Fundação Cultural (CULTUAR); Fundação de Saúde (FuSAR) e, demais órgãos públicos; podendo também ser inseridos em organizações não governamentais e privadas.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas e dos programas de execução destinados ao atendimento socioeducativo. Deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender aos direitos dos adolescentes, o que contribui efetivamente no processo de inclusão social do público atendido. Para viabilizar a execução dessa política, é necessário contar com a parceria das organizações e não governamentais que podem contribuir para a reinserção social destes adolescentes. assim, segue a descrição das atribuições dos atores envolvidos na consecução da municipalização das medidas:

I – À Secretaria Municipal de Ação Social compete:

Por ser o órgão gestor na implementação e execução do Plano em pauta, o papel da SAS se apresenta de grande importância, uma vez que é o mantenedor dos projetos, programas e serviços na área da infância e adolescência. Deverá a partir das ações de monitoramento e avaliação das MSE, implantar novas iniciativas com vistas ao atendimento das demandas apresentadas.

Embora o CREAS seja o equipamento da SAS de referência para prestar orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, existem outros equipamentos da SAS que participarão da reinserção social dos adolescentes. Sendo assim, os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) possuem um importante papel nesse processo, pois disponibilizam recursos psicossociais para o atendimento e acompanhamento dos mesmos e de suas respectivas famílias de forma integrada, com ênfase à prevenção.

II – À Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso compete:

- enviar cópia de todos os termos de audiência com as decisões provisórias aplicadas aos adolescentes que serão assistidos pelo CREAS, podendo também a referida cópia ser entregue pelo próprio adolescente quando do seu comparecimento;
- enviar Ofício comunicando o encaminhamento do adolescente ao CREAS, contendo também, endereço e número do processo;
- informar ao CREAS todas as intervenções realizadas com os adolescentes assistidos, como início e término das Medidas, datas das audiências e os dias em que os mesmos precisam comparecer ao Comissariado para prestar contas de suas atividades. Tais informações fazem-se necessárias, visto que o referido equipamento disponibiliza passagens para os adolescentes se deslocarem até o Fórum, e emite relatório acerca da evolução dos casos;
- comunicar oficialmente ao CREAS quando há ção da Medida;
- enviar relatório que contemple informações como interrupção, progressão ou regressão de medida, cumprimento de outras medidas por parte do mesmo adolescente e demais elementos que colaborem para a intervenção mais efetiva do CREAS;
- oficiar ao CREAS a formação da numeração do ISE/Processo, com isso evitando extravio dos relatórios encaminhados ao Judiciário; e
- participar de reuniões a equipe do CREAS para uma melhor articulação entre as instituições, visando melhoria qualitativa do atendimento prestado ao público em tela.

III – Às Secretarias; Municipal e Estadual de Educação compete:

- uma vez que os professores possuem um olhar privilegiado acerca do cotidiano do aluno, deverá ser responsabilidade da Secretaria de Educação a capacitação

desses profissionais para um melhor atendimento a alunos em conflito com a lei.

- cabe a Secretaria de Educação prover condições de acesso prioritário aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas nas unidades escolares, nos cursos, nos programas e projetos desenvolvidos por esta Secretaria;

- A unidade escolar deverá enviar ao CREAS o comprovante de matrícula e relatórios mensais acerca do comportamento, aproveitamento e frequência escolar dos alunos em cumprimento de Medidas Socioeducativas. Tal informação faz-se necessária por ser este o equipamento responsável pelo acompanhamento e monitoramento do adolescente, bem como prestar orientações pedagógicas aos adolescentes atendidos.

IV – À Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos compete:

Subsecretaria de Parques e Jardins, deverá priorizar as vagas nos cursos existentes nas áreas de manejo de plantas para estes adolescentes, visando sua capacitação profissional e ampliando as possibilidades de (re) inserção dos mesmos no mercado de trabalho.

V – À Fundação de Saúde de Angra dos Reis compete:

- através de seus Postos de Saúde e Módulos da ESF, o acompanhamento psicológico continuado e prioritário dos adolescentes em conflito com a lei, que tenham indicação clínica do psicólogo do CREAS para realizar acompanhamento, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Saúde Mental.

- adolescentes que apresentarem alcoolismo ou dependência química, bem como seus familiares, deverão ser acolhidos e atendidos pelo CAPS i ou CAPS ad, a partir de encaminhamento específico do CREAS.

VI – À Rede Sócio-assistencial compete:

Destacamos também a importância da rede de atendimento sócio-assistencial no que concerne ao apoio ao atendimento dos adolescentes em pauta. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social as Entidades e Organizações não Governamentais, devidamente inscritas nos Conselhos Setoriais, compõem efetivamente, em caráter complementar, a rede de atendimento no campo da assistência, devendo, portanto, se inserir como partícipe orgânico do Sistema de Atendimento de Medidas.

VII – Demais políticas setoriais:

Poderão integrar a rede de atendimento, como parceiros, as demais políticas setoriais, tais como: Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Atividades Econômicas, Esportes e Lazer, com o objetivo de (re) inserir o adolescente em conflito com a lei em ambiente de convívio comunitário e familiar saudável e capaz de promover consciência cidadã e capacitação profissional, através da disponibilização de seus programas e serviços.

DECRETO Nº 8.041

DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 506/2011/SOH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 12 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **MAGDO ARNALDO GALBA DRACON DE OLIVEIRA**, Matrícula 3412, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.042

DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.001, de 23 de agosto de 2011, que o resultado dos recursos para concessão de auxílio transporte para estudantes;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1238/SE/11, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 21 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ídos da relação anexa ao Decreto nº 8.001, que homologou o

resultado dos recursos para concessão de auxílio transporte para estudantes, os seguintes nomes:

ARTHUR FIGUEIREDO CALEGARI

GABRIELA LIMA DE JESUS

NUBIA LIMA DE JESUS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.043

DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 137/SAD.GTR/2011, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 26 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JORGE VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula 18673, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.046

DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO ABONO DE SUPERVISÃO DE OBRAS PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO DE SANEAMENTO E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, CONFORME A LEI Nº 2.769/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O abono previsto no art. 3º da Lei nº. 2.769, de 01 de julho de 2011, destina-se aos servidores ocupantes dos cargos de Bombeiro Hidráulico de Saneamento e Auxiliar de Serviços de Saneamento do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis/RJ, e obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O abono destina-se a servidores efetivos que por determinação de sua chefia imediata, exerçam a Supervisão de Obras.

§ 1º Caracterizam a Supervisão de Obras o comando e o controle de equipes de trabalho de campo compostas por no mínimo 06 (seis) funcionários.

§ 2º O abono não se aplica a servidores no exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§ 3º Para recebimento do valor do abono, o funcionário deverá cumprir o prazo mínimo de 30 (trinta) dias no exercício da Supervisão de Obras.

§ 4º A duração de uma Supervisão de Obras estará sempre condicionada às necessidades do trabalho e conveniência da chefia imediata.

§ 5º O exercício da Supervisão de Obras em prazo inferior a trinta dias, se dará a título de experiência em comum acordo entre a chefia imediata e servidor.

Art. 3º Constituem atribuições do Supervisor de Obras:

I - supervisão, comando e controle de equipes de trabalho que atuem nas seguintes áreas:

a) execução de obras nos sistemas de água e esgoto;

b) manutenção e reparos nos sistemas de água e esgoto;

c) limpeza de barragens, reservatórios e áreas afins;

d) execução de cortes, ligações e hidrometração;

e) capina, varrição, aparação de grama e desobstrução de acessos em áreas dos sistemas de água e esgoto;

II - apoio aos trabalhos técnicos relacionados a projetos, cadastros e levantamentos topográficos;

III - apoio às atividades de caráter emergencial relacionadas aos sistemas de água e esgoto;

IV - apoio às demais atividades na área de atuação do SAAE/AR;

V - promover o levantamento de materiais necessários à execução das tarefas sob sua responsabilidade.

VI - zelar pelo material e equipamento sob sua responsabilidade;

VII - zelar pela segurança no trabalho e observar a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI, em sua equipe.

Art. 4º O valor do abono e condições de reajuste são os definidos na Lei nº 2.769, de 01 de julho de 2011.

Art. 5º Para a concessão do referido abono de que trata o presente Decreto, o servidor terá que atender todos os requisitos estabelecidos nos artigos precedentes.

Parágrafo único. A concessão do abono está vinculada a nomeação do servidor mediante portaria a ser expedida pelo Presidente da Autarquia.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE

DECRETO Nº 8.048

DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 430/2011/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 29 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ARILSON BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula 190863, a conduzir veículos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Autarquias, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ERRATA

Na publicação das Portarias nº 048/2011/SECT e 049/2011/SECT de 06 de setembro de 2011, efetuado Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 334 de 09/09/2011, página 06.

Onde se lê:

Denise Barbosa Sobral, Docente II, matrícula 336

Leia-se:

Denise Barbosa Modesto Sobral, Docente II, matrícula 336

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2011

Luciane Pereira Rabha

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 092/2011/SOH, datada de 17 de agosto de 2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 336 de 23/09/2011, página 13,

Onde se lê:

“JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO – ENGENHEIRA CIVIL, MATR.10376”

Leia-se:

“JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO – ARQUITETA, MATR.10376”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 100/2011/SOH, datada de 17 de agosto de

2011, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 336 de 23/09/2011, página 13,

Onde se lê:

“CARLOS EDUARDO F. MOURA –, **ENGENHEIRA CIVIL**, MATR.18612”

Leia –se:

“CARLOS EDUARDO F. MOURA – MATR. 18612–, **ARQUITETO**”
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2011.
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 002/2011/SAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 031/2011 da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de setembro de 2011.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **DENILSON MORAES**, matrícula 134, e **LAUNIA JACQUELINE COUTINHO DA SILVA FARIA**, matrícula 3387, para exercer atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 084/2011, Processo Licitatório nº 234/2009**, celebrado entre a PMAR e a D. LIMPEZA SERVIÇOS GERAIS LTDA, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 de setembro de 2011.
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 008/2011/SMA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR (interino) **Afonso Quinet Belfort de Andrade**, Matrícula nº14118, para exercer a fiscalização no período de 12/09/2011 a 26/09/2011 execução do Projeto de Cinturão no Morro das Velhas- Japuíba – Angra dos Reis – RJ, com extensão 1300 metros neste Município., referente ao contrato 095/2010 objeto do MM. nº 047/2010/SMA.GAL, Convite 020/2010/SAD.SSLC e Ordem de Serviço nº 003/2011/SMA, executado pela empresa CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 26 de setembro de 2011.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 009/2011/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, **WASLINGTON LUIZ DA PAZ**, Arquiteto, Matrícula nº 4299 , para exercer a fiscalização empresa de consultoria e estruturação dos novos processos relacionados à política de Resíduos Sólidos no Município de Angra dos Reis, objeto do MM. nº 061/2011/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 010/2011/SMA, executado pela empresa ACTUALE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, com efeitos a contar a partir de 01 de SETEMBRO de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Marco Aurélio Vargas
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 051/2011/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando

de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, **EDENILZE ALVES FERREIRA**, matrícula 12252 E **HELEN CRISTINE DE FRANÇA SILVA**, matrícula 19572, servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº083/11 – PROCESSO 234/2009, CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO**, visando a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão-de obra e equipamentos a serem executados nas unidades escolares e creches da rede municipal de ensino, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de **06 de setembro de 2011.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE setembro DE 2011.
LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 052/2011/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DISPENSAR, **Juliana Andréia da Silva Pimentel Flores**, Docente I, matrícula 17543, da Função de **COORDENADORA DE C.AA 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar de **01 de outubro de 2011.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 de setembro de 2011.
LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 053/2011/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, **Juliana Andréia da Silva Pimentel Flores**, Docente I, matrícula 17543, para a Função de **PROFESSOR IMPLEMENTADOR**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009 publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de **01 de outubro de 2011.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 de agosto de 2011.
LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 054/2011/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DISPENSAR, **Maria Conceição Peixoto da Cunha**, Docente I, matrícula 3250, da Função de **COORDENADORA DE C.AA 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar de **01 de outubro de 2011.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 de setembro de 2011.
LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 055/2011/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, **Maria Conceição Peixoto da Cunha**, Docente I, matrícula 3250, para a Função de **PROFESSOR IMPLEMENTADOR**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009

publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009, a contar de **01 de outubro de 2011**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 de agosto de 2011.
LUCIANE PEREIRA RABHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 0103/2011/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidora **ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**, Engenheira Civil, matrícula, 20844, para exercer a fiscalização de obra de reforma da E.M. Tereza Pinheiro de Almeida, situada na Praça Santos Dumont, s/n, Japuíba - Angra dos Reis/RJ, Ordem de Serviço 015/2011/SOH e Processo nº 21927/2010, executada pela empresa C.A Miranda Marques - ME, em substituição de **Claudia Pereira Curcino**, Arquiteta, matrícula 20866, no período de 05/09/2011 à 04/10/2011, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 04 de setembro de 2011.
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 104/2011/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidora **ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**, Engenheira Civil, matrícula, 20844, para exercer a fiscalização de obra de reforma da E.M. Alberto Torres, situada na Praia das Fechas, Ilha da Gipóia - Angra dos Reis/RJ, Ordem de Serviço 010/2011/SOH e Processo nº 16911/2010, executada pela empresa Aclive Construções Ltda, em substituição de **Claudia Pereira Curcino**, Arquiteta, matrícula 20866, no período de 05/09/2011 à 04/10/2011, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 04 de setembro de 2011.
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 105/2011 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **ULISSES PIVETTI DE SOUZA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 18082, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE

Bairro: PEREQUÊ

Empresa: METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

Processo: 13488/2011

Memorando: 289/2011

Ordem de Serviço: 104/2011

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 26/9/2011
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 107/2011 /SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 1037, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO (LOTE I - EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO, CONFORME ANEXO - SERRA D' ÁGUA E ARIRÓ) E (LOTE II CONTENÇÃO E ENROCAMENTO AS MARGENS DO RIO FLORESTA - ARIRÓ)

Bairro: ARIRÓ

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

Processo: 9611/2011

Memorando: 196/2011

Ordem de Serviço: 107/2011

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 2/9/2011
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços

PORTARIA Nº 154/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DISPENSAR, **ARILSON FORSTER INOCÊNCIO**, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Referência 106, registrado sob a matrícula nº 190.508, da Função Gratificada de Supervisor dos Serviços de Manutenção, do Setor de Manutenção Eletromecânica, da Seção de Manutenção, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 155/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR, **LUCAS JÚDICE GONÇALVES**, Agente Administrativo, Referência 202, registrado sob a matrícula nº 17.876, para a Função Gratificada de Supervisor dos Serviços de Manutenção, do Setor de Manutenção Eletromecânica, da Seção de Manutenção, da Divisão de Manutenção e Serviços, da Diretoria Executiva, símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 156/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, **ARILSON FORSTER INOCÊNCIO**, registrado sob a matrícula nº 190.508, para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Licitações e Compras, da Seção de Licitações e Compras, da Divisão de Compras e Almoarifado, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 20 DE SETEMBRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 157/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4.748, de 26 de setembro de 2005;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **ROBSON TARGINO DOS SANTOS**, para a função

de PREGOEIRO, com fim de atuar nas licitações realizadas na modalidade Pregão, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis, a partir de 20 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 20 DE SETEMBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 158/2011

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e
Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR, PAULA BICALHO MARQUES, registrada sob a matrícula nº 190.822, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS –
SAAE, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

PORTARIA Nº 0098/2011/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **AMIRES DANCLE BRASIL REGGIORI**, *Arquiteto*, matrícula, 18696, para exercer a fiscalização de Serviço de colocação de corrimão na escadaria que liga a rua Aluizio Silva à Salomão Reseck – Morro da Caixa D'Água – Angra dos Reis/RJ, Ordem de Serviço 093/2010/SOH e Processo nº 18202/2011, executada pela empresa Marka Construções e Edificações Ltda, em substituição de **Carlos Alberto Cunha de Souza**, Engenheiro Civil, matrícula 20589, no período de 12/09/2011 à 26/09/2011, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 13 de setembro de 2011.
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 0099/2011/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE**, Engenheiro Civil, matrícula, 14118, para exercer a fiscalização de serviço de construção de Centro de Informação Turísticas na RJ – 155 – Serra D'Água - Angra dos Reis/RJ, Ordem de Serviço 132/2009/SOH e Processo nº 12987/2010, executada pela empresa Metro Serviços de Apoio e Manutenção Ltda, em substituição de **Carlos Alberto Cunha de Souza**, Engenheiro Civil, matrícula 20589, no período de 12/09/2011 à 26/09/2011, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 13 de setembro de 2011.
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 872/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS EDUARDO ARANTES, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 957/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LINS RIBEIRO, Matrícula 19419, do Cargo em Comissão de Assistente de Produção, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 958/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FÁBIO JOSÉ GUIMARÃES, para o Cargo em Comissão de Assistente de Produção, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
ELENIZE CAMBEIRO SANTANA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 964/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO DE DEUS FILHO, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio Técnico, da Coordenação de Apoio Técnico, da Assessoria Técnica em Administração Hospitalar, da Secretaria Adjunta de Administração Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 965/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JAMIRO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Operacional, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 966/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JULIANO DOS SANTOS CORREA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Apoio Administrativo, do Departamento de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde,

Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2011.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 967/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR MARISTELA DE SIQUEIRA COSTA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 JORGE IRINEU DA COSTA
 Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 972/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR LINS RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, da Secretaria Executiva, da Gerência Administrativa e Operacional, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

PORTARIA Nº 973/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício s/nº da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, datado de 01 de setembro de 2011,

RESOLVE:

CEDER a servidora **OLÍVIA MARIA SILVESTRE DE FIGUEIREDO**, Matrícula 0838, para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 05 de setembro de 2011, com fulcro no art. 89, inciso II da Lei nº 412/1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

PORTARIA Nº 974/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 18585/2011, de 10 de agosto de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ROSA ELENA DA COSTA SOUZA**, Professor MG-MD, Referência 600, Matrícula 533, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 975/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 18586/2011, de 10 de agosto de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ROSA ELENA DA COSTA SOUZA**, Professor MG-MD, Referência 600, Matrícula 2658, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 976/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 20272/2011, de 31 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **JOSIANE DE OLIVEIRA SENRA**, do cargo de Docente II, Matrícula 21594, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
 Secretário Municipal de Administração e
 Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 977/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1119/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 22 de agosto de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR **MILENE LIMA DA SILVA NASCIMENTO**, Matrícula 17123, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Prefeito José Luiz Ribeiro Reseck, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUCIANE PEREIRA RABHA
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 978/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1120/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 22 de agosto de 2011,

RESOLVE:

DESIGNAR **MILENE LIMA DA SILVA NASCIMENTO**, Matrícula 10397, para a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Prefeito José Luiz Ribeiro Reseck, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 LUCIANE PEREIRA RABHA
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 979/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1213/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação,

Ciência e Tecnologia, datado de 16 de setembro de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR KÁTIA TEREZA SILVEIRA SARMENTO, Matrícula 17758, da Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Cacique Cunhabebe, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 980/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1230/2011/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 20 de setembro de 2011,

RESOLVE:

DISPENSAR SIMONE ALVES BARBOSA, Matrícula 17270, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Creche Municipal Jair Landim de Almeida, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 982/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.782, de 19 de agosto de 2011,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO DA SILVA ORÉFICE, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Operacional, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 983/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Edmilson Rangel do Nascimento foi nomeado para o cargo de Contador, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 775, de 04 de agosto de 2011, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0622/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeito a nomeação de **EDMILSON RANGEL DO NASCIMENTO**, para o cargo de Contador, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 775, de 04 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 984/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0684/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIANA FERREIRA DE ANDRADE COUTO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 985/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.849, de 03 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº 2.278, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0684/2011, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 23 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ROBERTO LEMOS DIAS FILHO**, para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº. 005/2011/CMDCA

“ Cria a comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angra dos Reis.”

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angra dos Reis – RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações advindas da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 16 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º- Fica criada a comissão para organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Kátia Laranjeira Barreiro

II -Alessandra dos Santos Faria

III -Waltair Nascimento

IV- Kátia Lopes Perelli

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Angra dos Reis, 26 de setembro de 2011
Kátia Laranjeira Barreiro
Presidente Interino

RESOLUÇÃO Nº 006/2011/CMDCA

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme previsto no artigo 15 do Decreto nº 451/L.O. De 12 de novembro de 1993 e do regimento interno, resolve:

Art. 1º – Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se nos dias 09 e 10 de novembro de 2011, sendo dia 09 no horário de 14 às 18 horas, e no dia 10, das 08 às 18 horas, nas dependências da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, localizada a Avenida Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, nº 630, Balneário, Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por finalidade reunir os vários segmentos da sociedade civil organizada e autoridades para avaliação da Política de Assistência e tem por objetivo geral:

- Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui os seguintes objetivos específicos:

- Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governos, envolvendo os poderes executivo, legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- Criar mecanismos de monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nas três esferas.
- Promover a participação ativa dos adolescentes em todas as etapas e processos de realização do ciclo de Conferências.

Art. 4º – A VI Conferência Municipal terá como tema central:

“MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

Art. 5º – Poderão inscrever-se como membros da VI Conferência todas as pessoas interessadas na discussão e elaboração da política de proteção à criança e ao adolescente do município, na condição de:

- Delegados
- Convidados
- Observadores

§ 1º – As inscrições serão realizadas no período de 03 à 08 de novembro, de 09 às 16 horas, na Secretaria de Ação Social, situada a Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº – São Bento – Angra dos Reis – RJ.

Art. 6º – Serão considerados delegados para a VIII Conferência Estadual a composição abaixo descrita, definida na Conferência Municipal, sendo sua presença e participação na Conferência Regional condição para que os mesmos participem da VIII Conferência Estadual. São eles:

- 02 (dois) delegados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;
- 01 (um) delegado titular Conselheiro Tutelar, por cada Conselho Tutelar em funcionamento no Município, com seu respectivo suplente;
- 01 (um) delegado titular Adolescente, com seu respectivo suplente.

Parágrafo 1º – Os atuais membros do CMDCA serão considerados delegados natos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independente de indicação.

Art. 7º – As Conferências Regionais terão como delegados, os delegados Municipais abaixo relacionados, que participarem e forem indicados na Conferência Municipal:

- Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, são delegados natos;
- Os delegados Conselheiros Tutelares, com seus respectivos suplentes, são delegados natos;
- até 06 (seis) adolescentes, por município, garantindo a diversidade

de idade, raça, gênero, deficiência, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, dentre outros;

- 01 (um) representante de cada Conselho Setorial Municipal (saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, juventude, pessoas com deficiência, igualdade racial, mulher, etc), a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- 02 (dois) representantes de Universidades públicas e privadas, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violação de direitos da criança e adolescente;
- Promotores de Justiça da Infância e Juventude, ou o que acumule a matéria, das comarcas de abrangência da região;
- Defensores Públicos da Infância e Juventude da Defensoria Pública Estadual, ou o que acumule a matéria, das comarcas de abrangência da região;
- Juízes da Infância e Juventude do Estado, ou o que acumule matéria, das comarcas de abrangência da região;
- 02 (dois) representantes da área da segurança pública, na existência, os Delegados de Delegacias Especializadas em Criança e Adolescência;
- Parlamentares Municipais, na existência, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na ausência, representantes da Comissão de Direitos Humanos;
- 01 (um) profissional de educação, preferencialmente professor (a) da educação básica;
- 01 (um) profissional de saúde, com atuação direta com criança e adolescente;
- 01 (um) profissional de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente;
- 01 (um) representante do segmento de empresários com atuação na área da infância e adolescência, com seu respectivo suplente.

Art. 8º – A comissão organizadora da VI Conferência é formada pelos membros:

- Kátia Laranjeira Barreiro – Secretária de Ação Social
- Alessandra dos Santos Faria – Secretária de Educação
- Waltair do Nascimento – Conselho Tutelar
- Kátia Lopes Perelli de Sá Carvalho - APADEV

Art. 9º – As despesas decorrentes da realização desta VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de dotação orçamentária da PMAR.

Art. 10 – Os demais atos de organização, dinâmica dos trabalhos e votações serão definidos pelo regimento interno da VI Conferência.

Art. 11 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 26 de setembro de 2011

Kátia Laranjeira Barreiro

Presidenta Interina do CMDCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2011

No dia 22 do mês de setembro de 2011, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de massa asfáltica usinada a quente, com aplicação a frio, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 011/2011 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 028/2011, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1.	1.500	Massa asfáltica usinada a quente, com aplicação a frio, em sacos com 40 kg.	20,50
Empresa Vencedora: Asfaltcav Tecnologia em Asfaltos Ltda CNPJ: 12.881.324/0001-65 Endereço: Rua Heriberto Hulse, nº 2825, Jardim Santiago - Barreiros - São José - SC Telefone: (48) 3343 0005			

Angra dos Reis, 23 de setembro de 2011.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

Presidente - SAAE

ANA AMÉLIA RABHA

Procuradora geral SAAE

Márcia Regina José de Mello

Asfaltcav Tecnologia em Asfaltos Ltda

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO Nº 093/2011****PROCESSO Nº 16756/2011****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA Nº 054/2011**

Aos 20 dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 16756/2011, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, às fls.588, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA(S) Positivo informática, CNPJ 81.243.735.071.977 cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUAN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
1	400	un	DESKTOP GABINETE TIPO: Desktop - Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor), po formato torre ou desktop reversível para mini torre ou Small Format Factor. Possuir no mínimo: (duas) baias 3,5" interna e 1 baia 5,25" externa; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter características "tool less"; isto é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica; Padrão ATX ou BTX. Deverá ser fornecido adaptador de tomada para o padrão antigo tanto para o CPU como para o Monitor (caso os cabos de força venham no padrão novo). Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (<i>Motherboard</i>), deverá possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de 80%, tecnologia (80 plus). PLACA MÃE TIPO: Possuir suporte à configurações de memória de canal duplo (<i>Dual Channel Memory</i>); Existência de, pelo menos, 02 (dois) slots para memória livre, após a configuração do equipamento; Controladora de unidade de disco tipo SATA II; Padrão ATX ou BTX; Deve possuir no mínimo 3 slots livres, sendo no mínimo, 1 PCI e 1 PCI-E 16x; Deve possuir uma porta serial; 01 (uma) interface serial, padrão RS232C, compatível com UART 16550; No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; 1 Interface Ethernet com taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits; Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express; Possuir chipset do mesmo fabricante do processador do conjunto; Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceita solução em OEM com desenvolvimento exclusivo para o fabricante do equipamento ofertado; PROCESSADOR: Compatível com socket LGA 1156, Dual-Core Frequencia de Operação: mínimo de 3.06GHz L3 Cache: mínimo 4MB Tecnica de Manufatura: 32 nm Suporte 64 bit Suporte Hyper-Threading CARACTERÍSTICAS DA MEMÓRIA: 2 GB - SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 1 GB e velocidade de no mínimo 1333 Mhz ou superior. Com implementação da tecnologia dual-channel; Deverá possuir capacidade de expansão para no mínimo 8 GB; BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado ou fabricadas/customizadas/personalizadas por terceiros, desde que exclusivamente para o equipamento	Positivo	R\$ 1.399,00

		cotado onde este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma e cópia da tela do programa "msinfo32" da Microsoft, demonstrando a marca e o modelo do microcomputador ofertado. As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante; implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador com suporte à senha; durante inicialização, deverá ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; capacidade de habilitar/desabilitar as portas USB, serial e paralela; <u>CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO:</u> Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S. <u>MONITOR:</u> LCD Policromático, padrão VGA ou DVI ou DisplayPort widescream com resolução de 1360x768; Tempo de resposta: máx 8 ms; Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior; 16 milhões de cores; Exibição da imagem em modo não entrelaçado; Medida diagonal de no mínimo 18,5" de cristal líquido Controles externos digitais para ajustes; Alimentação bivoltada 110/220 Volts; Da mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete <u>(podendo ser em regime OEM com desenvolvimento exclusivo para o fabricante do equipamento ofertado).</u> <u>CONTROLADORA DE VÍDEO</u> Controladora de vídeo de, no mínimo, 256 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo; Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard; <u>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</u> 01 (uma) unidades de disco rígidos com capacidade de 320 GB SATA 3.0 GB/s de 7.200 rpm e 16Mb de Cache; <u>MULTIMÍDIA E LEITOR DE MEMÓRIAS:</u> Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software reprodutor e gravador de CD/DVD. Interface de áudio de 16 bits, compatível com <i>Sound Blaster</i>. Tecnologia <i>plug and play</i>, com <i>drivers</i> para MS-Windows XP Professional, MS-Windows Vista e MS-Windows 7 ou superior, compatível e adequada para utilização com sistema de VOIP (Skype); Áudio interno, com alto-falante no monitor ou na sua base, ou na CPU; Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone; Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit; não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja <i>on-board</i>; <u>TECLADO:</u> 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.		
		<u>MOUSE:</u> 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem; Será aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento. <i>Mouse pad</i> em espuma de poliuretano macia; <u>INTERCACE DE REDE LOCAL:</u> 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, compatível com o padrão EIA/TIA categoria 5, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação		

		• “Full Duplex”, auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E. SOFTWARE DE SEGURANÇA E/OU CD DE RECUPERAÇÃO: Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características: O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o “backup” do sistema operacional, programas e dados do usuário. O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos. A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup. Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. SOFTWARES INSTALADOS / LICENÇAS: a) 1 (um) Microsoft Windows 7 Professional 32 bits OEM, em português (pré-instalado), com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida (deverá ser fornecida mídia com o sistema para reinstalações necessárias); b) Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Registro de Preços de microcomputadores visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2. Os microcomputadores ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, desde que a proposta continue se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal - PMAR não será obrigada a adquirir os microcomputadores referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu

interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante, que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 093/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos microcomputadores deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento passada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, conforme a necessidade, na Subsecretaria de Informática, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, São Bento, facultada a administração indicar outro local distinto.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, os microcomputadores serão recebidos parceladamente pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, após verificada a conformidade das quantidades e especificações consignadas no Termo de Referência e na “Ordem de Fornecimento”.

5.2. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

5.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal poderá:

5.3.1- se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência

da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os equipamentos no local indicado neste Termo.

7.1.3 - Dispor dos veículos necessários e adequados para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos equipamentos no local de entrega.

7.1.4 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 - Responsabilizar-se por qualquer equipamento entregue, que se encontrar com defeito de fabricação e fora das especificações do ANEXO I ou diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

7.1.7 - Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos equipamentos, objeto do presente edital.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 - Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 - Promover a Ordem de Fornecimento dos equipamentos devendo conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, número desta licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidades, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive **correio, via fax e correio eletrônico.**

7.2.7 - Devolver a remessa, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos equipamentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, do documento de cobrança dos microcomputadores entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos microcomputadores.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de

antecipação.

8.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando restar comprovado a:

- a) impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

10.1.2. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

10.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(res), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos microcomputadores.

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciado do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não manter a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

a) advertência.

b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.2 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no

prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista no subitem 12.2, “C”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal,, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 093/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário

RONALDO ROSA DO ROSÁRIO

Pregoeiro

EMPRESAS:

Nome, endereço e tel/fax da Empresa

Nome do Representante legal:

RG _____; CPF _____

item _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 096/2011

PROCESSO Nº 15351/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 051/2011

Aos catorze dias do mês de setembro de 2011, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 15351/2011, homologado pelo Sr. Secretário de Governo, às fls.234, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA **G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME, CNPJ 04.943.904/0001-01** cuja Proposta foi classificada em 1º lugar dos serviços e quantitativos, conforme abaixo:

LOTE I – LANCHE				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	60	Lanche	Lanche para 20 pessoas composto de: Pão a metro, bolo de chocolate, bolo de laranja, bolo de cenoura c/ calda de chocolate, pão salgado recheado, suco sabor diversos, guardanapo, copo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 280,00
2	60	Lanche	Lanche para 40 pessoas composto de: Pão a metro, bolo de chocolate, bolo de laranja, bolo de cenoura c/ calda de chocolate, pão salgado recheado, suco sabor diversos, guardanapo, copo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 560,00
3	60	Lanche	Lanche para 100 pessoas composto de: Pão a metro, bolo de chocolate, bolo de laranja, bolo de cenoura c/ calda de chocolate, pão salgado recheado, suco sabor diversos, guardanapo, copo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 1.050,00
4	60	Lanche	Lanche para 150 pessoas composto de: Pão a metro, bolo de chocolate, bolo de laranja, bolo de cenoura c/ calda de chocolate, pão salgado recheado, suco sabor diversos, guardanapo, copo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 1.575,00
5	60	Lanche	Lanche para 200 pessoas composto de: Pão a metro, bolo de chocolate, bolo de laranja, bolo de cenoura c/ calda de chocolate, pão salgado recheado, suco sabor diversos, guardanapo, copo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 2.100,00
6	60	Lanche	Lanche para 300 pessoas composto de: Pão a metro, bolo de chocolate, bolo de laranja, bolo de cenoura c/ calda de chocolate, pão salgado recheado, suco sabor diversos, guardanapo, copo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 3.150,00

7	30	Lanche	Lanche para 80 pessoas composto de: Bolo recheado e confeitado, cachorro-quente, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 750,00
8	40	Lanche	Lanche para 100 pessoas composto de: Bolo recheado e confeitado, cachorro-quente, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 937,50
9	60	Lanche	Lanche para 150 pessoas composto de: Bolo recheado e confeitado, cachorro-quente, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$1.350,00
10	60	Lanche	Lanche para 200 pessoas composto de: Bolo recheado e confeitado, cachorro-quente, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$1.800,00
11	100	Lanche	Lanche para 300 pessoas composto de: Bolo recheado e confeitado, cachorro-quente, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$3.900,00
12	40	Lanche	Lanche para 500 pessoas composto de: Bolo recheado e confeitado, cachorro-quente, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$4.500,00
13	40	Lanche	Lanche para 100 pessoas composto de Torta de coco, torta de chocolate, rabanada, salgadinho frito (coxinha, risólis, quibe, bolinha de queijo), refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$1.275,00
14	50	Lanche	Lanche para 80 pessoas composto de: Canjica, pé de moleque, bolo de aipim, bolo de chocolate, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, cachorro-quente, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$900,00
15	50	Lanche	Lanche para 100 pessoas composto de: Canjica, pé de moleque, bolo de aipim, bolo de chocolate, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, cachorro-quente, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$1.125,00
16	50	Lanche	Lanche para 250 pessoas composto de: Canjica, pé de moleque, bolo de aipim, bolo de chocolate, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, cachorro-quente, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$2.812,50
17	30	Lanche	Lanche para 100 pessoas composto de: cachorro- quente c/ refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir	R\$580,00
18	30	Lanche	Lanche para 250 pessoas composto de: cachorro- quente c/ refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir	R\$ 1.275,00
19	30	Lanche	Lanche para 500 pessoas composto de cachorro- quente c/ refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir	R\$ 2.300,00
20	50	Lanche	Lanche para 100 pessoas composto de: Pão doce, pão recheado salgado, bolo de laranja, bolo de chocolate, suco sabor diversos, guardanapo, copo gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 1.050,00
21	50	Lanche	Lanche para 200 pessoas composto de: Pão doce, pão recheado salgado, bolo de laranja, bolo de chocolate, suco sabor diversos, guardanapo, copo gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 2.076,50
22	50	Lanche	Lanche para 250 pessoas composto de : Cachorro-quente, guaraná natural, picolé, algodão doce, guardanapo, copo e pessoal para servir.	R\$ 1.750,00
23	50	Lanche	Lanche para 500 pessoas composto de : Cachorro-quente, guaraná natural, picolé, algodão doce, guardanapo, copo e pessoal para servir.	R\$ 3.500,00
24	100	Lanche	Lanche para 50 pessoas composto de : Pão doce pequeno (com creme de coco, canela, banana, maça) mini sonho, mini rocambole recheado, brioche, bolos de (fubá, cenoura com chocolate, laranja com cobertura de açúcar, aipim com coco, torta de queijo, etc...) suco em caixa sabores diversos tipo (uva, manga, laranja, goiaba) pães recheados (calabresa, salsicha, frango, queijo minas, etc...)pão francês, pão com gergelim (pequeno), broa de milho (pequeno), manteiga, requeijão, patê (presunto, fígado, calabresa, peru) geléia (morango, uva, framboesa), torrada, biscoitos amanteigados (nata, nata com chocolate, nata com recheio de goiaba, nata com coco, rosquinha meio a meio, cream cracker com gergelim, biscoito de queijo, biscoito de presunto) presunto (fatiado), queijo (fatiado), peito de peru (fatiado), queijo minas, blanquet, provolone, salame (fatiado) leite, pão careca (pequeno), iogurte, sanduíche a metro, guardanapo, salgado assado, gelo filtrado, pão de queijo, croissant e pessoal para servir.	R\$ 600,00

25	100	Lanche	Lanche para 100 pessoas composto de : Pão doce pequeno (com creme de coco, canela, banana, maça) mini sonho, mini rocambole recheado, brioche, bolos de (fubá, cenoura com chocolate, laranja com cobertura de açúcar, aipim com coco, torta de queijo, etc...) suco em caixa sabores diversos tipo (uva, manga, laranja, goiaba) pães recheados (calabresa, salsicha, frango, queijo minas, etc...) pão francês, pão com gergelim (pequeno), broa de milho (pequeno), manteiga, requeijão, elé (presunto, eléia, calabresa, peru) eléia (morango, uva, framboesa), torrada, biscoitos amanteigados (nata, nata com chocolate, nata com recheio de goiaba, nata com coco, rosquinha maio a meio, cream cracher com gergelim, biscoito de queijo, biscoito de presunto) presunto (fatiado), queijo (fatiado), peito de peru (fatiado), queijo minas, blanquet, provolone, salame (fatiado) leite, pão careca (pequeno), iogurte, sanduíche a metro, guardanapo, salgado assado, gelo filtrado, pão de queijo, croissant e pessoal para servir.	R\$ 1.050,00
26	30	Lanche	Lanche para 50 pessoas composto de : Biscoito (vários sabores, doce e salgado), café, suco, copo, guardanapo e pessoal para servir	R\$ 425,00

LOTE II – CAFÉ				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	40	Café	Café para 100 pessoas composto de: Café da Manhã, pão, requeijão, manteiga, biscoito, café, leite, chocolate, copo, guardanapo, pessoal para servir.	R\$ 800,00
02	40	Café	Café para 200 pessoas composto de: Café da Manhã, pão, requeijão, manteiga, biscoito, café, leite, chocolate, copo, guardanapo, pessoal para servir.	R\$ 1.575,00

LOTE III – ALMOÇO				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	50	Almoço	Almoço para 100 pessoas composto de: Risoto de frango ou carne assada c/ arroz e salada ou maçarão a bolonhesa, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 1.250,00
02	50	Almoço	Almoço para 250 pessoas composto de: Rodízio de massas, refrigerante, copo, guardanapo, gelo filtrado e pessoal para servir. Sobremesa - bolo confeitado e recheado	R\$ 3.487,50

LOTE IV – BOLO				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	30	Unid.	Bolo para 500 pessoas: Recheado e confeitado e guardanapo	R\$ 1.875,00
02	30	Unid.	Bolo para 300 pessoas: Recheado e confeitado e guardanapo	R\$ 1.125,00
03	50	Unid.	Bolo para 100 pessoas: Recheado e Confeitado e guardanapo	R\$ 475,00

LOTE V - BUFFET				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	05	buffet	Buffet para 200 pessoas composto de: Canapés (camarão ½ lua, queijo e morango, queijo com presunto, carpaccio com alcaparras, kani kana, italiano – nozes e queijo) canapés quentes (queijo parmesão e bacon, mussarela de bufala com tomate seco, cebola e queijo suíço, provolone a milanesa) mesa de frios (queijo prato, queijo minas, queijo mussarela, queijo catupity, presunto, peito de peru, provolone, salame, azeitona, ovo de codorna, mouse de salame, mouse de camarão, barquete de queijo branco e ervas, tomate cereja com queijo roquefort, enroladinho de rosbife e creme chesse, assados (barquinha de nozes presunto e queijo, folhado de alho poro, bombinha de camarão, folhado de bacalhau com damasco, folhado de camarão, mini quiche de cebola e queijo, trouxinha de bacalhau com damasco, vol auvent de salmão) salgados (bolinha de milho com provolone, bolinha de bacalhau, croquete de camarão com catupiry, esp de frango com ameixa e bacon, espetinho de lombo ao agri-doce, kanikana empanado, camarão empanado, filezinho com bacon, isca de peixe com molho tártaro, coxinha, risolis, quibe, sushi (califórnia, filadélfia, kanimaki, tekkamaki, salmomaki), sobremesa (tortas de abacaxi, alemã, chocolate, morango, nozes, mesclada, pavê de maracujá, pêssego, chocolate, palha italiana, bebidas (água mineral com gás, água mineral sem gás, coca- cola comum, coca- cola zero, vinho tinto e branco, pro-seco, coquetel de frutas (com álcool e sem álcool) torrada mine pãezinhos, gelo filtrado e pessoal para servir.	R\$ 9.800,00

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. **Registro de Preços de lanche, coquetel e almoço**, visando aquisições futuras, para atender a eventos da Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria de Governo, nos quantitativos e especificações estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria de Governo**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 096/2011.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 - Os alimentos solicitados deverão ser entregues/servidos nos locais e horários solicitados, pela Secretaria requisitante conforme sua necessidade, em todo o território deste Município.

4.1.1- A solicitação para a entregue dos referidos deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência dos eventos, onde a mesma serão utilizados.

4.1.2- As requisições deverão conter o endereço e horário onde serão entregues/servidos os alimentos solicitados.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega, horário e local, os alimentos serão recebidos definitivamente pela Secretaria de Governo, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

5.2 - O aceite/aprovação do objeto desta licitação pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou

qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

5.3 – Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, o Contratante poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VI –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

6.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na

razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Fornecer os alimentos solicitados nos locais determinados pela Contratante, dentro do limites deste Município do Termo de Referência.

7.1.3 – Dispor de pessoal, equipamentos, transportes e utensílios para a prestação dos serviços contratados.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer alimento entregue/servido, que se encontrar fora da validade, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Governo.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do(s) lote(s), quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento

por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos alimentos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **01(uma) hora**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Governo, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos uniformes entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1 – Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos alimentos.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 - O pagamento sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dar-se-á através da Nota Fiscal Eletrônica, devendo para isso as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes”- CRM, junto a Secretaria Municipal de Fazenda ou através do endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br/spe.

CLÁUSULA IX- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela

Administração:

10.1.1. automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.

10.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Governo** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(es) que:

- a) não manter a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade

de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso da penalidade prevista no subitem 12.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário de Governo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº096/2011 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1 lugar no certame supra numerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais

normas aplicáveis.

13.3. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

EMPRESA:

G. P. DA COSTA – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ME

LOTES: I AO V

CNPJ: 04.943.904/0001-01

Endereço: Rua Ilha da Gipóia, nº 510 – Praia da Ribeira – Angra dos Reis – RJ.

Telefone: 24-3377-4080

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA

Identidade: 12.912.256-0

CPF: 054.473.327-45

TERMO DE DISPENSA – Nº 019/2011

Memorando nº 0195/SOH/2011

Processo nº 9817/2011 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **39.164.546/0001-13**, com fulcro no inciso V do Art. 24 do supracitado diploma legal, em face do Parecer Jurídico acostado as folhas **171-176** do processo supracitado.

1º – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE PISTA NA ESTRADA DO CONTORNO, S/Nº – VILA VELHA – ANGRA DOS REIS – RJ.

2º – EMPRESA: CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: **39.164.546/0001-13**

3º – VALOR GLOBAL: R\$ 23.648,17 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

4º PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 60 (sessenta) dias a contar da data da “Ordem de Serviço”, expedida pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**.

5º FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, em face do parecer acostado as folhas **171-176** do processo supracitado e solicitação feita pelo Sr. Gerente de Procedimentos e Gestão Administrativa, conforme consta do processo administrativo referenciado (fls 197/202).

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2011.

ELENIZE CAMBEIRO SANTANA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 57, II e § 1º DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO DE OBRA Nº. 011/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo de execução de serviço.

PRAZO: O novo prazo de execução do contrato será de 40 (quarenta) dias, tendo início em **23/09/2011** e término em **01/11/2011**.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 014/2011/SCO.FIS, de 05/09/2011.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2011.

ANA AMÉLIA RABHA

Procuradora-Geral do Saae

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA

CONTRATO DE OBRAS Nº 092/2011

OBJETO: Serviços técnicos de engenharia operacional de movimento de terra, terraplanagem e conservação em áreas públicas, com fornecimento de

equipamentos, mão-de-obra e insumos.

VALOR: R\$ 15.488.853,60 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação, correrão a conta da Dotação Orçamentária – **PT.: 20.7.15.452.142.2069.4, ED.: 339039**, para o presente exercício foi empenhada a importância de **R\$ 5.129.171,64 (cinco milhões, cento e vinte nove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, através da **Nota de Empenho nº 003109/2011, de 05/09/2011**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0318/2011/SOH de 22/07/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constantes do **Processo Administrativo nº 16.961/2011**.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2011.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2011.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELECTRA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO DE OBRA Nº 045/2010

OBJETO: Acréscimo, supressão e prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 045/2010, referente a obra de instalação de Subestação e Grupo Gerador do Hospital de Emergência da Japuiba, Angra dos Reis/RJ

VALOR: R\$ 14.977,95 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **PT: 20.7.10.302.181.1022; ED: 449051**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 003061/2011, em 30/08/2011**, no valor de **R\$ 14.977,95 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa cinco centavos).**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 365/2011/SOH, de 31/08/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do **Processo Administrativo nº 3257/2008**.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2011.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2011.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE OBRA Nº 007/2011.

OBJETO: Acréscimo e supressão, com decréscimo financeiro ao Contrato de Obra nº 007/2011, referente à obra de pavimentação, drenagem e

recapeamento em diversas ruas (Travessa Miracema, final da rua Rio Bonito, rua Miracema(remendo lateral), rua Rio Bonito(ligação Benedito Soares), Travessa Sebastião Lopes, Travessa Evair Garcia, Travessa Evair Garcia 1, rua Nilton Soares, rua Miguel Pereira, final da rua Manoel Esteves, rua N.º de Lurdes, final da rua Francelino, Travessa São Francisco, Travessa Vila Real, Travessa Ivo Candido 1, Travessa Ivo Candido 2, Travessa 16, final da rua Francisco Carreiro, Travessa Novas Iguaçu, rua 10 de Abril, Travessa Vinicius de Moraes, rua Sabiá Laranjeiras(trecho 1,2 e 3), rua José Alves, rua Tiago, rua Borges de Medeiros, Travessa do Pinho, final da rua do Glória, Travessa Anjo do Senhor, final da rua Anjo do Senhor, final da rua das flores, final da rua Beija-flor, final da rua Laranjal, final da rua Borboletas, rua Benedito Fagundes e trecho em frente a rua Benedito Fagundes) – Grande Japuiba - Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: O decréscimo financeiro será de **0,08%** correspondentes a **R\$ 2.324,26 (dois mil, trezentos e vinte quatro reais e vinte e seis centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.7.15.451.120.1013; ED: 449051**, da **Nota de Estorno nº 00390/2011**, de **30/08/2011**, no valor de **R\$ 2.324,26 (dois mil, trezentos e vinte quatro reais e vinte e seis centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0363/2011/SOH**, de **30/08/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 18.308/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011.

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE OBRA Nº 097/2010

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 097/2010, referente à execução de serviço emergencial de construção de galeria em concreto armado de águas pluviais no Campo Belo – Japuiba - Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **02/09/2011** e término em **30/11/2011**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 463/2011/SOH**. **GPGA**, de **16/08/2011** devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 23.499/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2011.

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2011 ao CONTRATO DE OBRA Nº 054/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 054/2009, referente à obra de construção de canal à montante da Rua Beira Rio até a Rua Pinheiros – Frade, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: **60 (sessenta) dias**, tendo início em **10/08/2011** e término em **08/10/2011**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando 462/2011/SOH**, de **30/07/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 4348/2009**.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2011.

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DARÉ CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO DE OBRA Nº 027/2011

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços, com alteração de valor e prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 027/2011, referente à obra de reforma da Escola Municipal José Américo Lomeu Bastos – Morro do Abel - Angra dos Reis/RJ

VALOR: **R\$ 74.942,95 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

PRAZO: **30 (trinta) dias**, tendo início em **24/08/2011** e término em **22/09/2011**.

DOTAÇÃO: **PT: 20.7.12.361.166.2339.25; ED: 339039**, da **Nota de Empenho nº 002685/2011**, de **17/08/2011**, no valor de **R\$ 74.942,95 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0349/2011/SOH**, de **16/08/2011**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 16.939/2010**.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2011.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2011.
MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA JWS LOCAÇÃO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME.

CONTRATO Nº 010/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) motocicletas equipadas com Kit MSI, para atender a Superintendência de Vigilância Sanitária, nas atividades de controle e combate a Dengue.

VALOR GLOBAL: **R\$ 74.160,00** (Setenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fichas nº 16 e 13** e das **Dotações Orçamentárias 27.01.339039.10.301.0180.2.221.20.05 e 27.01.339039.10.301.0180.2.219.20.05**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº. 0873/2011**, de **24/08/2011**, no valor de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) e a **Nota de Empenho nº. 0874/2011**, de **24/08/2011** no valor de **R\$ 10.720,00** (Dez mil, setecentos e vinte reais), respectivamente, para o exercício de 2011.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 3353/2010.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CENTRO DE DIAGNÓSTICO BIOMÉDICO – CDB

TERMO ADITIVO Nº 003/2011 AO CONTRATO Nº 008/2009.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de **03 (três) meses**, com início em **29 de junho de 2011** e término em **28 de setembro de 2011**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Ficha 31, Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0689/2011**, de **28/06/2011**, no valor de **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, a qual será oportunamente suplementada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 427/2009.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2011.

Angra dos Reis, 29 de junho de 2011.
MARICELMA DATORE
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E RONEY MARCHTEIN

TERMO ADITIVO 001/2011 AO CONTRATO Nº 025/2008.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a iniciar-se na data de **01/07/2011** com término em **30/06/2012**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 61 da **Dotação Orçamentária nº 23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 0441/2011**, de 16/06/2011, no valor de R\$ 7.035,95 (sete mil, trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para o exercício de 2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8666/93.**

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1165/2008.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2011.

Angra dos Reis, 30 de junho de 2011.

MARICELMA DATORE

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**

TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 017/2010.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de **24 de Junho de 2011**, com término em **23 de junho de 2012**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 05 da **Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 00670/2011**, de 22/06/2011, no valor de **R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)**, a qual será oportunamente complementada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 523/2010.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2011.

Angra dos Reis, 24 de junho de 2011.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

MARICELMA DATORE

Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e **HOTEL MONTE ALEGRE LTDA.**

TERMO ADITIVO Nº 003/2011 AO CONTRATO Nº 021/2008.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias, a iniciar-se na data de **09 de Junho de 2011**, com término em **07 de setembro de 2011**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 05 da **Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 00607/2011**, de 08/06/2011, no valor de **R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**, para o exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 080/2008.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2011.

Angra dos Reis, 08 de junho de 2011.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

MARICELMA DATORE

Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 148/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 18290/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Banda New Jam para apresentação musical no evento Feira do Estudante, no dia 30 de setembro de 2011, representada por **FELIPE DE ALMEIDA BOTELHO**.

FAVORECIDO: **FELIPE DE ALMEIDA BOTELHO**.

VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 21808/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Banda Agytã para apresentação no evento Feira do Estudante, no dia 1º de outubro de 2011, representada por **CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA**.

FAVORECIDO: **CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA**.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e duzentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 21799/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação do grupo Trupe do Descoco para apresentação de espetáculo no evento Feira do Estudante, no dia 30 de setembro de 2011, representado por **MÁRCIA CRISTINA SMALL BRASIL DE OLIVEIRA**.

FAVORECIDO: **MÁRCIA CRISTINA SMALL BRASIL DE OLIVEIRA**

VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 21805/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Banda Valeriana para apresentação no evento Feira do Estudante, no dia 1º de outubro de 2011, representada por **PORTO SOM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.**

FAVORECIDO: **PORTO SOM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.**

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 21800/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Banda Coletiva para apresentação musical no evento Feira do Estudante, no dia 30 de setembro de 2011, representada por **RAFAEL CORREA BITENCORT**.

FAVORECIDO: **RAFAEL CORREA BITENCORT**.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2011

PROCESSO CULTUAR Nº 21990/2011/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Banda Unixote para apresentação musical na festa em homenagem a Nossa Senhora do Rosário, no dia 15 de outubro de 2011, representada por **SANDRA MARIA DUTRA PANÇARDES DE MELO**.

FAVORECIDO: **SANDRA MARIA DUTRA PANÇARDES DE MELO**.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

PAULO SERGIO DE SOUZA MATTOS

Presidente – Fundação Cultural de Angra dos Reis

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR TÉCNICO EM LOGÍSTICA, NA MODALIDADE DE CURSO DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL Nº 001/2011

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna pública as Instruções Específicas e Reguladoras do Processo Seletivo para preenchimento de vagas no Curso de Aprendizagem do Programa Jovem

Aprendiz, a ser ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI -Angra dos Reis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos visando ao preenchimento de **25 vagas para o curso de Assistente Administrativo e 25 vagas para o curso de Aux. Técnico em Logística.**

1.2. O presente edital não prevê ou garante disponibilidade de vagas, em caráter quantitativo, para todos os inscritos, no entanto, é reservado ao SENAI o direito de abertura de novas turmas segundo suas possibilidades.

1.3. O Processo Seletivo previsto neste edital, bem como as eventuais e decorrentes convocações para efetivação dos selecionados, não imputarão aos candidatos ônus de caráter financeiro, a título de taxas ou de quaisquer outras medidas administrativas em favor da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis ou em favor do SENAI.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos interessados em participar do presente Processo Seletivo deverão atender plenamente, no ato de sua inscrição, aos requisitos listados a seguir:

CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSO	TURNOS	VAGAS
Assistente Administrativo	622 h	Tarde	25

2.1. Ter nascido entre **17/09/1994 e 24/10/1997.**

2.2. Possuir o Ensino Fundamental Completo.

2.2. Ser residente no Município de Angra dos Reis (Apresentar comprovante de residência original, caso o candidato more de aluguel, o mesmo deverá apresentar uma carta confirmando o endereço, assinada pelo proprietário do imóvel)

2.3. Apresentar documento de identificação pessoal e do responsável oficial com foto (original);

CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSO	TURNOS	VAGAS
Auxiliar Técnico em Logística	790 h	Manhã	25

3.1. Ter nascido entre **27/11/1992 a 24/10/1993;**

3.2. Possuir o 1º ano completo do Ensino Médio;

3.3. Ser residente no Município de Angra dos Reis (Apresentar comprovante de residência original, caso o candidato more de aluguel, o mesmo deverá apresentar uma carta confirmando o endereço, assinada pelo proprietário do imóvel)

3.4. Apresentar documento de identificação pessoal oficial com foto (original).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas, no período de **03 a 07/10/2011**, das 09 h às 18 h, no SENAI - Angra dos Reis, situado na Rua Alagoas, s/nº – Parque Residencial Village Jacuecanga, Angra dos Reis, RJ.

4.2. As inscrições estarão limitadas ao número máximo de 75 candidatos por curso (03 vezes ao número de vagas).

4.3. O candidato que necessitar de atendimento especial por motivo grave de saúde, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, especificando o tipo de problema, com a justificativa médica atestando a falta de condições físicas para realizar a prova de seleção em condições normais.

4.4. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste edital

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

Inscrição

Reunião de Informação Profissional - RIP

Prova Escrita de Matemática e Português

Resultado

5.2. Calendário do Processo Seletivo:

Atividades	Data	Horário
Inscrição – SENAI Angra dos Reis	03 a 07/10/2011	9 às 18h
Reunião de Informação Profissional (RIP) Aux. Téc. Logística	11/10/2011	10 h
Reunião de Informação Profissional (RIP) Ass. Administrativo	11/10/2011	15 h
Prova Escrita – Unidade SENAI Angra dos Reis	14/10/2011	9 às 12h
Resultado – Unidade SENAI Angra dos Reis	19/10/2011	A partir das 10 h
Matrícula – Unidade SENAI Angra dos Reis	20 e 21/10/2011	9 h às 18 h
Aula Inaugural – Unidade SENAI Angra dos Reis	24/10/2011	10 h

5.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário definido para início dos exames, munido do documento original de identidade pessoal utilizado no ato de inscrição, sem o qual não lhe será permitido a realização da prova. Além disso, deverá o candidato portar caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.

5.4. Os acessos aos locais de prova serão fechados, pontualmente, no início da realização das provas, ficando expressamente vedado o ingresso de qualquer candidato após o referido horário, sob qualquer pretexto.

5.5. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou comunicação de dados e informações.

5.6. Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada de prova, sendo considerado eliminado o candidato que não estiver presente ao local e horários de prova definidos neste Edital.

5.7. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto onde estiver realizando a prova após decorridos 40 (quarenta) minutos de início do exame.

5.8. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo liberados somente quando todos entregarem a prova.

5.9. Conteúdo programático das provas para o processo seletivo:

Português – Leitura, interpretação de texto e redação.

Matemática – numeração decimal; potenciação; fração; conversão de unidades; razão e proporção; trigonometria.

5.10. A prova terá duração máxima permitida de 3 (três) horas, findas as quais serão recolhidas as provas.

5.11. Os critérios de desempate serão considerados, nesta ordem:

1º: maior nota obtida nas questões de Interpretação de Texto e Língua Portuguesa.

2º: maior nota obtida nas questões de Matemática.

3º: maior nota obtida na questão de redação.

4º: o candidato de maior idade.

5.12. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora ou instrumento assemelhado, aparelho celular, equipamento eletrônico, nem consulta a outro candidato.

5.13. O resultado do processo seletivo será divulgado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no dia **19/10/2011** e na unidade do SENAI / Jacuecanga.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Transcorridos os prazos de correção e apuração dos resultados, o resultado do processo seletivo será divulgado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no dia **19/11/2011** e na unidade do SENAI Angra dos Reis.

6.2. Serão desconsiderados para classificação os candidatos que zerarem o total das questões.

6.3. A classificação dos candidatos obedecerá ao nível de aproveitamento do total das questões, seguindo a ordem da maior pontuação total até a menor pontuação total, sendo considerados, se necessários, os critérios de desempate previstos no item 5.11.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Será de responsabilidade da unidade SENAI Angra dos Reis a convocação dos selecionados para a matrícula.

7.2 No ato do comparecimento à convocação, o candidato deverá apresentar documentação que comprove os dados constantes em sua inscrição. Será considerado desistente o candidato que não apresentar os documentos requeridos por este Edital.

7.3. Será considerado eliminado o candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado para matrícula.

7.4. A convocação obedecerá rigorosamente a lista de classificação conforme item 6.3.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Apresentar documento de identificação pessoal oficial com foto do candidato (original e cópia);

8.2. Apresentar CPF em validade do candidato (original e cópia);

8.3. Apresentar comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental Completo para o curso de Assistente Administrativo e 1º ano Completo do Ensino Médio, para o curso de Logística;

8.4. Apresentar comprovante de endereço atualizado (original e cópia);

8.5. Apresentar certificado de reservista (com a dispensa militar) para candidatos do sexo masculino para o curso de Logística;

8.6. 03 (três) fotos 3x4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão excluídos do presente processo seletivo os candidatos que, a qualquer tempo, tiverem comprovadas quaisquer informações inexatas constantes em sua inscrição; aqueles que desrespeitarem as normas estabelecidas por este edital; ou aqueles que se portarem de forma inadequada nos locais de realização das provas ou durante o decorrer do processo, prejudicando o bom andamento do processo.

9.2. No dia da Reunião de Informação Profissional (RIP) e da prova, será

proibido a entrada de candidatos trajando: bermuda, boné, camiseta e chinelo.

Angra dos Reis, 22 de setembro de 2011.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito Municipal de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

CARLOS ROBERTO GARCIA

Chefe Educação Profissional

SENAI – Angra dos Reis

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI Nº 2.784

DE 24 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ., FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:”

“ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DO LIVRO E DE INCENTIVO À CULTURA DA LEITURA”

Art. 1º. Fica criada no Município de Angra dos Reis, a Política Municipal do Livro e de Incentivo à Cultura da Leitura.

Art. 2º. A Política Municipal do Livro e de Incentivo à Cultura da Leitura tem como princípios fundamentais:

I - a leitura e a escrita como meios principais de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;

II - a democratização do acesso ao livro e à leitura;

III - a existência de famílias leitoras no município;

IV - a existência de escolas que saibam formar leitores.

Art. 3º. O objetivo principal da política é assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro a toda população do município de Angra dos Reis.

Art. 4º. A Política Municipal do Livro e de Incentivo à Cultura da Leitura tem como objetivos específicos:

I - ampliar o acesso ao livro e à leitura;

II - formar leitores, buscando de maneira continuada o aumento do índice municipal de leitura em todas as faixas etárias;

III - elevar o nível qualitativo das leituras realizadas;

IV - implantar novas bibliotecas e qualificar as existentes;

V - expandir o número de salas de leitura e ambientes diversificados voltados à leitura;

VI - fomentar a formação de professores de bibliotecas e mediadores de leitura;

VII - valorizar a profissão do bibliotecário;

VIII - incentivar a criação de redes de leitura e escrita;

IX - incentivar a produção literária, autoral e editorial;

X - Construir o Plano Municipal do Livro e da Leitura- PMLL.

Art. 5º. O PMLL ampliará o acesso ao livro e à leitura com:

I - implantação de bibliotecas públicas em todos os bairros ou regiões desprovidos desses equipamentos;

II - apoio as iniciativas populares de criação de bibliotecas comunitárias;

III - garantia de implantação das bibliotecas em todas as escolas da rede municipal de ensino;

IV - garantia de um acervo mínimo às bibliotecas conforme recomendação da UNESCO, incluindo livros em Braille, livros digitais, audiolivros, jornais, revistas e outras publicações periódicas;

V - incorporar em todas as bibliotecas o uso da tecnologia de informação e comunicação.

§ 1º. As novas bibliotecas a serem implantadas devem apresentar plano de gestão, sustentabilidade e integração com a rede existente.

§ 2º. A construção, ampliação ou reforma de bibliotecas públicas ou de uso público devem obedecer ao disposto no Decreto Federal nº 5.296/2004, complementadas pelas regras de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelas disposições contidas nas legislações específicas do Estado e do Município.

Art. 6º. Os órgãos responsáveis pela aplicação do Plano Municipal do Livro e da Leitura – PMLL deverão:

I - ampliar, modernizar e qualificar as bibliotecas públicas, escolares e as salas de leitura;

II - apoiar as bibliotecas comunitárias existentes;

III - criar o sistema municipal de integração das bibliotecas de uso público;

IV - fortalecer a integração das bibliotecas com as tecnologias de informação e comunicação;

V - promover a capacitação permanente de gestores, bibliotecários, professores de bibliotecas e mediadores de leitura;

VI - garantir de maneira permanente a aquisição e manutenção dos acervos.

Parágrafo único. As bibliotecas do Município devem apresentar a respectiva administração a que estejam vinculadas, anualmente, um plano de gestão e sustentabilidade.

Art. 7º. Para o favorecimento da criação de novos espaços de leitura os Órgãos encarregados devem:

I - consolidar cantinhos de leitura;

II - Criar e apoiar salas de leitura e bibliotecas circulantes;

III - Incentivar as atividades de leitura em hospitais, Postos de Saúde, Centros de Saúde, asilos, rodoviárias, Centros Sociais Urbanos, parques, praças e jardins, museus, locais de trabalho, entre outros.

Art. 8º. Para concretizar a difusão do livro serão promovidas ações, programas e projetos, visando:

I - garantir a distribuição gratuita de material didático e não didático aos professores (as) e alunos (as) no início do ano letivo;

II - garantir que os livros publicados, via projetos de educação e cidadania, sejam doados em quantidade suficiente às bibliotecas de uso público;

III - ampliar a assinatura de jornais, de revistas e livros especializados nas áreas de educação e cultura;

IV - garantir e atualizar os valores de bônus na aquisição de livros;

V - garantir a distribuição de material multimídia;

VI - estimular campanhas de doações de livros;

VII - estimular a participação em circuitos nacionais e estaduais de feiras de livro;

VIII - criar programas que assegurem o acesso à leitura das pessoas com deficiência.

Art. 9º. O Plano Municipal do Livro e da Leitura - PMLL, deve ainda observar:
I - acessibilidade dos portais e sítios eletrônicos da rede de bibliotecas públicas, na rede mundial de computadores (internet), conforme determina o art.47 do Decreto Federal nº 5.296/2004, para o uso de pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes pleno acesso às informações;

II - o desenvolvimento de projetos que incorporem tecnologias de informação e comunicação para a preservação dos acervos, ampliação e difusão de bens culturais, e informatização de bibliotecas;

III - a ampliação dos quadros técnicos das bibliotecas para atuação na implementação dessa política;

IV - o incentivo à formação profissional, com o estabelecimento de planos de formação continuada de educadores, bibliotecários, professores de bibliotecas e mediadores de leitura;

V - estratégias de fomento à leitura na formação dos profissionais citados no inciso anterior;

VI - os meios de educação à distância na formação de promotores de leitura;

VII - a garantia de capacitação de servidores de bibliotecas e salas de leitura no sistema Braille e na Língua Brasileira de Sinais;

VIII - o estímulo àqueles que trabalhem com experiências inovadoras na promoção

da leitura;

IX - o fomento a estudos e pesquisas na área do livro e da leitura;

X - a permanente atualização do cadastro e do mapeamento das bibliotecas e espaços de leitura de uso público e sua disponibilização à população em geral;

XI - a consolidação da Rede de Leitura e Escrita de Angra dos Reis – RELEAR e a promoção anual de um seminário sobre políticas públicas de leitura;

XII - o estímulo a criação de canais de diálogo permanente com instituições internacionais, nacionais, estaduais e municipais voltadas ao livro e a leitura;

XIII - o incentivo e incremento à produção editorial municipal, observando-se as condições de qualidade, quantidade, distribuição, promoção, preço e diversidade dos livros.

Art. 10. O Plano Municipal do Livro e da Leitura – PMLL, deve ser implantado no prazo de 2(dois) anos, a partir da aprovação dessa Lei.

Parágrafo único. A elaboração, implantação, gestão e execução do Plano Municipal do Livro e da Leitura, serão feitas com a participação da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal de Cultura – CULTUAR.

Art. 11. Os Órgãos envolvidos na execução do PMLL estabelecerão na Lei Orçamentária Anual, as ações e metas relativas à implantação do mesmo, com seus programas, projetos e ações.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

L E I Nº 2.785

DE 25 DE AGOSTO DE 2011

AUTOR: VEREADOR RICARDO DE SOUZA DUTRA

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ., FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:”

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO, DO CASAMENTO CIVIL DE CASAIS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Anualmente o Município promoverá entendimentos com os Cartórios de Registro Civil de Angra dos Reis, para promover casamentos civis de pessoas comprovadamente carentes, providenciando o devido cadastramento dos interessados.

Parágrafo único. Eventuais decorrentes desta Lei serão suportadas mediante parceria com entidades privadas.

Art. 2º. Os interessados deverão comprovar o estado de carência.

Parágrafo único. Considera-se carente para os fins previstos nesta Lei, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita arcar com os custos da realização do casamento civil, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 3º. Por ocasião do cadastramento mencionado no caput do art. 1º serão realizadas campanhas com a finalidade de dar ampla publicidade dos locais, prazos e demais informações necessárias aos interessados.

Art. 4º. A implantação, gestão e execução deste Programa serão regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATO Nº 023/2011

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **Locação de Veículos para Transporte de Documentos, Cargas, Equipamentos, Servidores e Parlamentares da Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R\$ 497.000,00** (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação fiscal a ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencido, devidamente protocolizada na CMAR, desde que devidamente atestada pela autoridade competente.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 10.01.01.031.0185.2.295 e Elemento de Despesa

nº 3.3.9.0.39.00.00, da **Nota de Empenho nº 686** de 28/07/2011, no valor de **R\$ 207.083,30** (duzentos e sete mil, oitenta e três reais e trinta centavos), proporcionalmente, correspondente ao exercício vigente.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **tendo início em 15/08/2011 e término em 14/08/2012**, sendo permitida a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, conforme disposto na legislação vigente. a critério da administração e mantidas as condições inicialmente contratadas, devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo MM/Despesa 088/2011/SA, autorizado em 21/06/2011, adjudicado pelo Pregoeiro em 28/07/2011 e homologado pelo Presidente em 28/07/2011, pertinente ao Pregão Presencial nº 013/2011, de 14/07/2011, constante do Processo de Despesa nº 284/2011.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2011.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 014/2011

Processo de Despesas Nº 45/2011

Objeto: **Prorrogação** do prazo de vigência por 40 (quarenta) dias, **sem acréscimo financeiro.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Contratada: 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Autorização: Solicitado através de despacho exarado pela Secretaria de Tecnologia de Informação, datado de 08/07/2011, devidamente autorizado pelo Presidente em 08/07/2011, conforme previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe.

Data da assinatura: 31/07/2011.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
Presidente

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 002/2007

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TRANSFÊNIX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Rescisão Amigável

FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c o art. 78, XII da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº: 010/2011

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2011

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
Presidente

ATO 003/2011 – M. D.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando a responsabilidade do Poder Legislativo na elaboração e emissão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a disponibilização ao Poder Legislativo dos dados referentes a Receita Corrente Líquida, na obrigação do Poder Executivo, conforme Deliberação nº 218/00 e 222/02 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as instruções para elaboração padronizada dos Relatórios de Gestão Fiscal, no contido nas supracitadas Deliberações e no modelo da Portaria 462/09-STN.

RESOLVE:

1 – Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2011, relacionando os Demonstrativos da Despesa de Pessoal, em cumprimento a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

2 – Garantir a divulgação e conseqüente acesso público aos Relatórios de Gestão Fiscal, na competência do Poder Legislativo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2011.

José Antônio Azevedo Gomes
Presidente

Antônio Edineide Cordeiro e Silva

1º Vice-Presidente

José Maria Justino

2º Vice-Presidente

Leandro Corrêa da Silva

1º Secretário

Aguilar Ribeiro da Silva

2º Secretário

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2011

LRF, art 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2010 até Ago/2011		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.028.268,2	0,0	18.028.268,2
Pessoal Ativo	18.028.268,2	0,0	18.028.268,2
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 16, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.077.423,3	0,0	1.077.423,3
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.077.423,3	0,0	1.077.423,3
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	16.950.844,9	0,0	16.950.844,9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			713.998.299,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100			2,37 %
LIMITE LEGAL (Inciso III, art. 20 da LRF) - <8,00%>			42.839.897,9
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <6,70%>			40.697.903,0

José Antônio Azevedo Gomes
Presidente

Antônio Edineide Cordeiro e Silva
1º Vice-Presidente

José Maria Justino
2º Vice-Presidente

Leandro Corrêa da Silva
1º Secretário

Aguilar Ribeiro da Silva
2º Secretário

Nelson Teixeira Pinto Jr
Sec. Controladoria
Mat. 3831

José Cláudio da Rosa
Secretário de Finanças
Mat. 3832 CRC/RJ nº 113015/P

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da
Prefeitura
para melhor utilizar o
dinheiro público



**PREFEITURA
DE ANGRA**

JOVENS ANGRENSSES EM NOITE DE HOMENAGENS



A Coordenadoria da Juventude da Prefeitura de Angra esteve na Câmara Municipal, na sexta-feira, dia 23, para participar da cerimônia comemorativa pelo Dia da Juventude (22 de setembro), organizada pela casa legislativa. O evento serviu para enaltecer a força da juventude do município, homenagear com moções de

aplausos jovens de destaque em diversas áreas e discutir políticas para o setor. Enquanto a cerimônia acontecia na Câmara, shows de diversas bandas católicas e gospel animavam o público na Praça do Porto. Era a Noite da Juventude Católica e Gospel, organizada pela Coordenadoria da Juventude.

FUSAR CONTINUA COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Regional da Baía da Ilha Grande (Cerest-BIG) concluiu o curso de Capacitação em Vigilância em Saúde do Trabalhador, na quinta-feira, dia 22. O público-alvo foi formado por 70 agentes comunitários de saúde que trabalham no Parque Mambucaba (área do quarto distrito sanitário de Angra dos Reis). Eles participaram de oficinas de trabalho e palestras, realizadas por especialistas da Prefeitura de Angra dos Reis. As atividades começaram no dia 12 de setembro e seguiram-se nos dias 14, 21 e 22, com o apoio da Subsecretaria de Treinamento, que cedeu suas instalações.



COMEÇA NO DIA 5 O CAMPEONATO DOS SERVIDORES



Começa na quarta-feira, dia 5, o tradicional Campeonato de Futebol dos Servidores promovido pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer. Dez equipes, envolvendo secretarias, autarquias e órgãos da Prefeitura de Angra, vão

participar da competição com seus times, durante o período de dois meses. Com as obras no gramado do Estádio Municipal, os jogos vão acontecer nas noites de quarta e quinta-feira no campo do Belém.

AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CASA LARANGEIRA



Foi realizada na terça-feira, dia 27, uma audiência pública para a apresentação do levantamento feito pelo governo do estado sobre a situação habitacional da região Costa Verde.

O evento aconteceu na Casa Larangeira, no Centro. Mais de 100 pessoas, entre representantes de Angra, Paraty e Mangaratiba, acompanharam as discussões ligadas ao

Plano Estadual de Habitação de Interesse Social do Rio de Janeiro (PEHIS-RJ). Elaborado em três etapas, o PEHIS-RJ encontra-se na segunda fase, relativa aos diagnósticos, que serve para explicitar e também analisar o quadro da habitação de interesse social no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de gerar os cenários para a formulação de estratégias de ação, objeto da terceira etapa do plano.

II FESTIVAL NACIONAL DE DANÇA ANGRA EM MOVIMENTO

A prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra (Cultuar), mais uma vez está patrocinando o II Festival Nacional de Dança Angra em Movimento, de 7 a 9 de outubro, a partir das 18h, no Cais de Santa Luzia (Centro), numa grande tenda que está sendo montada especialmente para o evento. A entrada é franca. Cerca de 40 grupos já estão inscritos, muitos deles vindos de São Paulo, Minas Gerais e de várias partes do Rio de Janeiro, além dos grupos locais.



ANGRA LIMPA NA PRAIA DO ANIL



O projeto Angra Limpa, que vai destinar mais de 100 milhões de reais em investimentos relativos ao tratamento de água e esgoto, continua sendo efetuado no Centro de Angra e em outros bairros.

Antes que a Festa Internacional de Teatro de Angra (Fita) seja iniciada, no dia 14 de outubro, haverá a conclusão do assentamento de uma tubulação na Praia do Anil, que vai funcionar como uma rede tronco, ligando uma estação elevatória à estação de tratamento. O projeto visa a despoluição da praia.